



# DIÁRIO OFICIAL



Brasília, segunda-feira, 15 de maio de 1995

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XVIII Nº 92

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE SAÚDE.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	14
SECRETARIA DE OBRAS.....	16
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	16
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	16
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	18
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	20
PROCURADORIA GERAL.....	22
TRIBUNAL DE CONTAS.....	22
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	23
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	26

ESTA EDIÇÃO 28 PÁGINAS

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE maio DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

### RESOLVE:

Nomear PAULO CÉZAR TIMM para exercer Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DFA-13, da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear ANNA KARINA MAIORANA para exercer Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, da Divisão de Planejamento e Supervisão da Ação Governamental, do Departamento de Relações Político-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

## ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1995

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, do Decreto 13.917, de 29 de abril de 1992.

### RESOLVE:

DISPENSAR, por haver assumido outra função, o Major OOPM MARIO CELSO MANENTE, Matrícula número 44.538/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Adjunto de Segurança do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

ARLETE ÁVELAR SAMPAIO

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1995

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.084, de 24 de setembro de 1993,

### RESOLVE:

Nomear, o Major OOPM MARIO CELSO MANENTE - MAT. 44.538/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Adjunto de Segurança, da Divisão de Segurança, da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, de acordo com o Decreto 14.084/92, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, consoante o disposto no Art. 1º da Lei 188, de 22Nov91.

TOLLO CABRAL MOREIRA / CEL OOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DO GDF

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 139.000.008/95  
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BNB  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 243/95 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Brasília, 12 de maio de 1995.

JOÃO FLÁVIO LEMINI DE FREITAS  
DIRETOR/DAI/SEG

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 90, de 11 de maio de 1995, pág. 07,  
ONDE SE LÊ : "Processo nº 137.000.358/95"  
LEIA-SE : "Processo nº 137.000.359/95"

## SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0006/95 DE 03 DE MAIO DE 1995

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo item 7.9, tendo em vista os itens 7.1 e 7.4, inciso V, do Regulamento das feiras livres e feiras permanentes da RA XVII.

RESOLVE:

Cassar a concessão dos feirantes a seguir indicados:

HOME	PROCESSO
- Antonio Francisco Rosa Martins	00140 000241/94
- Artur Martins dos Santos	00140 000235/94
- Baltazar Eleutério da Cunha	00140 000219/94
- Daniel de Souza Leite	00140 000144/94
- Edmar Alves Vaz	00140 000232/94
- Francisco Mendes Ribeiro Neto	00140 000233/94
- Helena Maria da Silva Antunes	00140 000353/94
- Joaquim Moreira dos Santos	00140 000147/94
- Lúcia Maria Oliveira Lima	00140 000172/94
- Maria Estela Alencar Ferreira	00140 000494/94
- Maria do Carmo Alves de O. Pimenta	00140 000065/94
- Maria Neide Timóteo	00140 000493/94
- Neli Ferreira dos Santos	00140 000330/94
- Paulô Wagner da Silva Rocha	00140 000210/94
- Renildo Lopes de Sousa	00140 000497/94
- Thelma Valéria Mota	00140 000199/94
- Vera Lize Rita de Jesus	00140 000080/94
- Walter Luiz Nunes	00140 000249/94

TRAJANO SILVA JARDIM

CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MAIO DE 1995.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições que lhe é atribuída pelo Regimento da RA-XI, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94, publicado no DODF de 30.11.94.

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO, publicado no DODF 088 de 09.05.95, para responder pela Divisão Regional de Obras da Administração Regional do Cruzeiro, o servidor relacionado abaixo:

- FRANCISCO DE ASSIS AQUINO CUSTÓDIO, matrícula nº 45.167-3.

HELIO LOPES DOS SANTOS

Administrador Regional do Cruzeiro

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/95 DE 11 DE MAIO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Regimento da Administração Regional do GuarÁ, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GILCELY DE OLIVEIRA VITOR, Matrícula 40.534-5, Secretária Administrativa, para substituir a servidora ANGELA BEATRIZ COELHO MIRANDA, Matrícula nº..... 31.568-0, Técnico de Administração Pública, no cargo de secretária da Comissão Permanente de Licitação desta Administração, mantendo-se inalterados os demais componentes.

ALÍRIO NETO

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**Diretor Responsável  
CLEMENTE LUZ  
Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti**

Telefones  
Redação direto 225-7803 / 316-413 e 213-6312

EXEMPLAR AVULSO:  
ASSINATURAS:  
PORTE ECT:

R\$ 0,66  
R\$ 18,29  
R\$ 10,10

## TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MAIO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do art. 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, e nos termos da legislação vigente.

## RESOLVE:

CONCEDER Adicional de periculosidade aos servidores abaixo relacionados lotados na seção de transportes e posto de Abastecimento, desta Administração Regional.

SERGIO EROM MARQUES	MATRÍCULA Nº	39.764-4
LUIS LEANDRO DE SOUSA	MATRÍCULA Nº	19.467-0
LOERCIO RODRIGUES DA SILVA	MATRÍCULA Nº	35.296-9
VICENTE PAULO DUARTE	MATRÍCULA Nº	39.793-8
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA Nº	43.632-1
EDMUNDO MARQUES FERREIRA	MATRÍCULA Nº	35.223-3
GABRIEL MORAIS DE ALENCAR	MATRÍCULA Nº	39.847-0
JEFERSON GOMES N. DE JESUS	MATRÍCULA Nº	39.973-6
JOÃO ALVES BATISTA	MATRÍCULA Nº	35.289-6
MOISES MIGUEL MILANÉZ	MATRÍCULA Nº	35.353-1
DANIEL BATISTA DE MELO	MATRÍCULA Nº	35.371-X

JOSÉ LIMA SIMÕES

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MAIO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94.

## RESOLVE:

DESIGNAR LUCIMAR AUGUSTO FURTADO, matrícula nº 31.732-2 Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ EYMARD ROSA MELO FILHO, Encarregado do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas símbolo DFG-02, da divisão de Licenciamento desta Administração Regional, no período de 01 a 30.06.95.

JOSÉ LIMA SIMÕES

## LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027 DE 11 DE MAIO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993,

## RESOLVE:

DESIGNAR os servidores RENATO BATISTA OBLIZINER, matrícula nº 35.263-2, Inspetor de Obras, WILMA LUCENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.863-5, Fiscal de Concessões e Permissões, CLARISSE DUARTE RIBEIRO TESTON, matrícula nº 42.254-1, Secretária Administrativa e ELIANE DORO DOS ANJOS, matrícula nº 45.152-5, Chefe da seção de Material e Patrimônio, para sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, comporem a Comissão Permanente de Licitação, da Região Administrativa do Lago Norte, no período de um ano a contar da data da publicação.

JOSÉ VIEIRA ALVES  
Administrador

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 043, de abril de 1995, publicada no DODF de 02/05/95,

## RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELOÍZIO PINHEIRO DE JESUS, matrícula nº 24.377-9, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para a atribuição de Assistente desta Secretaria, concedendo a correspondente Gratificação por Encargo em Gabinete.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 043, de abril de 1995, publicada no DODF de 02/05/95,

## RESOLVE:

DESIGNAR o servidor IVAN RODRIGUES, matrícula nº 22.278-X, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para a atribuição de Assistente desta Secretaria, concedendo a correspondente Gratificação por Encargo em Gabinete.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 043, de abril de 1995, publicada no DODF de 02/05/95,

## RESOLVE:

DISPENSAR o servidor RUMÃO SARAIVA MUNIZ, matrícula nº 15.451-2, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da atribuição de Assistente desta Secretaria, cessando o pagamento da correspondente Gratificação por Encargo em Gabinete, a contar de 02 de maio de 1995.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1995.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 043, de abril de 1995, publicada no DODF de 02/05/95,

## RESOLVE:

DISPENSAR o servidor LUIZ DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 00.297-6, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da atribuição de Assistente desta Secretaria, cessando o pagamento da correspondente Gratificação por Encargo em Gabinete, a contar de 26 de abril de 1995.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1995.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve,

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 15, de 15 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 53, de 16 do mesmo mês e ano, página 05, o ato que concedeu a vantagem de que trata o artigo 62, da Lei nº 8.112/90 ao servidor MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA PAIS, matrícula nº 26.665-5, Processo nº 135.000.108/95.

**ONDE SE LÊ :**

LOTAÇÃO : ADM. GUARÁ

LEIA-SE :

LOTAÇÃO : ADM. PLANALTINA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

**RETIFICAR**, na Ordem de Serviço Coletiva nº 16, de 21 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 57, de 22 do mesmo mês e ano, página 07, o ato que concedeu a vantagem de que trata o artigo 62, da Lei nº 8.112/90 ao servidor **HIRACLIS NICOLAIDIS**, matrícula nº 16.199-3, Processo nº 030.001.587/95.

**ONDE SE LÊ :**

1/5 NG-05

1/5 NG-04

1/5 DF-02

LEIA-SE :

1/5 NG-05

3/5 NG-04

1/5 DF-02, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

**RETIFICAR**, na Ordem de Serviço Coletiva, de 10 de abril de 1.995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 72, de 12 do mesmo mês e ano, páginas 05/06, o ato que concedeu a vantagem de que trata o artigo 62, da Lei nº 8.112/90 ao servidor **GERALDO ANTÔNIO DIAS**, matrícula nº 12.991-7, Processo nº 030.014.320/94.

**ONDE SE LÊ :**

3/5 FG-01 (NOVACAP)

3/5 NG-06 (CAESB)

1/5 GEG-01

LEIA-SE :

3/5 FG-01 (NOVACAP)

1/5 NG-06 (CAESB)

1/5 GEG-01, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

**DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO**  
SUBSTITUTA

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 604, DE 12 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 02/95-DGO/SEFP, de 5 de maio de 1995,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito a Portaria SEFP nº 572, de 2 de maio de 1995, publicado no DODF nº 084, do dia 3 subsequente.

**WASNÝ DE ROURE**

PORTARIA SEFP Nº 605, DE 12 DE MAIO DE 1995

Dispõe sobre o regime de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, previsto no art. 272 do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 272 e 499 do Decreto nº 16.102, de 30 de novembro de 1994,

**RESOLVE :**

Art. 1º Na hipótese de não ser possível a apuração do custo das mercadorias na forma prevista na alínea "a", do inciso I e na alínea "a", do inciso II do art. 272, poderá ser utilizado o valor da entrada da mercadoria.

Art. 2º Na hipótese de não ser possível a apuração do lucro bruto na forma prevista na alínea "b", do inciso I e na alínea "b", do inciso II do art. 272, poderá ser utilizado, observado o limite de 3% (três por cento):

I - nos meses de janeiro a junho deste exercício, o percentual do lucro apurado no terceiro trimestre de 1994;

II - nos meses de julho, agosto, setembro e outubro deste exercício, o percentual do lucro bruto apurado no balanço do ano anterior;

III - nos meses de novembro e dezembro deste exercício, o percentual de lucro bruto apurado no semestre anterior.

Parágrafo único. Em substituição à forma de apuração prevista neste artigo, o contribuinte poderá, a qualquer tempo, adotar o lucro bruto estimado em 1% (hum por cento).

Art. 3º. A opção pelo regime de que trata esta Portaria será exercida por meio de requerimento apresentado à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e

Planejamento, no qual constará, além dos requisitos previstos no art. 75 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994:

I - identificação do equipamento;

II - indicação sobre se a apuração do custo das mercadorias saídas dar-se-á na forma prevista no art. 1º;

III - indicação sobre se a apuração do lucro bruto dar-se-á na forma do *caput* do art. 2º ou do seu parágrafo único.

Art. 4º O contribuinte que adotar o regime a que se refere esta Portaria fica obrigado a extrair mensalmente, da escrita contábil ou fiscal, extrato que possibilite identificar o percentual de lucro bruto praticado pelo estabelecimento em todas as operações e prestações, que ficará à disposição do Fisco por 5 anos.

Art. 5º Ressalvada a hipótese de descumprimento das obrigações legais ou regulamentares, não caberá complementação ou restituição, relativamente às quantias pagas com insuficiência ou em excesso, em decorrência da adoção do regime previsto nesta Portaria.

Art. 6º Ficam convalidadas as apurações de impostos efetuadas no período de 1º de janeiro de 1995 até a presente data, efetuadas de acordo com os Regimes Especiais já concedidos, com base na Portaria SEFP nº 281, de 29 de abril de 1994.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**WASNÝ DE ROURE**

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

PROCESSO Nº : 137.000687/93 de: 28/06/93  
PROCESSO DE DEFESA Nº : 137.000767 de: 13/07/93  
A.I.A. Nº : 17.688 de: 24/06/93  
INTERESSADO : SUPERMERCADO PLANALTO LTDA.  
INSCRIÇÃO Nº : 07089474-4  
ENDEREÇO : QI-03-BL. "A" - LJS. 04/36 - GUARÁ I - DF.  
DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: aproveitou indevidamente crédito fiscal no exercício de 1991, em consequência deixou de recolher o ICMS, apurado através das Notas Fiscais de aquisição de mercadorias devidamente lançadas nos livros fiscais, infringindo, desta forma, o(s) artigo(s) 82, inciso I, do RICM, aprovado pelo Decreto Nº 3.992/77, aplicado ao ICMS por força do artigo 2º do Decreto Nº 11.526/89. Contudo, pelo que consta dos autos, a ação fiscal não tem procedência. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada, pelo inciso III da Ordem de Serviço Nº: 056/94-SR/SEFP de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 29/12/94, DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Apreensão Nº. 17688 de 24/06/93.

Tratando-se de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF, nos termos do artigo 96, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

PUBLIQUE-SE. Após ao TARF, nos termos do inciso III do artigo 37 do Decreto 16106 de 30 de novembro de 1994.

Brasília, 24 de abril de 1995.

FÁTIMA LEITE C. DOS SANTOS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/DAT/SUREC/SEFP

SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO  
CHEFE

PROCESSO Nº : 040.000506 de: 19/01/94  
INTERESSADO : VIAÇÃO ALVORADA LTDA  
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU/TLP/94

MÓVEL OBJETO DA RECLAMAÇÃO : SAGOF COMERCIAL - LOTES 02 e 04  
E SETOR INDUSTRIAL QD 02 LOTES  
1060 e 1100 - GAMA

BASE DE CÁLCULO : 1.639,288 UPDF e 1.042,593 UPDF

VALOR DO IMPOSTO : 52,148 UPDF e 12,115 UPDF

DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o(a) reclamante contesta o lançamento do tributo acima referido, alegando que houve um acréscimo no imposto em torno de 20% em relação aos valores referentes ao exercício de 1993, sendo que os valores já são corrigidos pela UPDF.

Entendeu o relator que não procede a referida reclamação. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada, pelo inciso III, da Ordem de Serviço Nº. 056/94-SR/SEFP de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 19/12/94, DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

Nos termos do inciso II, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, o sujeito passivo terá 20 dias, contados da data da publicação desta decisão, para o cumprimento da exigência ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PUBLIQUE-SE.

Brasília-DF., 09 de maio de 1995

FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/DAT/SUREC/SEFP

SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO  
CHEFE

PROCESSO Nº : 040.001029/93 de: 01/02/93  
 PROCESSO DE DEFESA Nº : 040.000810/93 de: 26/01/93  
 A.I.A. Nº : 29949 de: 07/01/93  
 INTERESSADO : ARISTEU BASTISTA BRISOLA  
 INSCRIÇÃO Nº : NÃO INSCRITO  
 ENDEREÇO : QNM 07 CONJUNTO "O" LOTE 30 - CIELÂNDIA - DF

## DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: empreendeu a integração dolosa no movimento comercial do DF, ao adquirir e armazenar mercadorias para formação de estoque, sem a devida inscrição no cadastro do ICMS, infringindo, desta forma o (s) artigo (s) 82, inciso X - "b" e 90, ambos do RICM, aprovado pelo Decreto Nº 3.992/77, aplicável ao ICMS por força do artigo 2º do Decreto 11.526/89. Contudo, pelo que consta dos autos, entendeu o (a) relator(a) que o crédito tributário foi apurado de maneira incorreta. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada pelo inciso III, da Ordem de Serviço Nº 056/94-SR/SEFP, de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 29/12/94, DECIDO PELA NULIDADE do Auto de Infração e Apreensão No. 29949, de 07/01/93.

A Administração Tributária possui a faculdade de encetar um novo levantamento para apurar o débito corretamente.

Tratando-se de decisão contrária à Fazenda Pública, dela recorre ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, nos termos do artigo 96, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

PUBLIQUE-SE. Após, ao TARF, nos termos do inciso III, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Brasília (DF), 24 de abril de 1995

FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/DAT/SUREC/SEFP  
 SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO  
 CHEFE

PROCESSO Nº : 040.001321 de: 07/02/94  
 INTERESSADO : SLAVIEIRO COMERCIAL S/A.  
 ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU/94  
 IMÓVEL OBJETO DA RECLAMAÇÃO : SMPW QD 10 CONJ. 01 LT. 01  
 VALOR DA BASE DE CÁLCULO : 852.862 UPDF  
 VALOR DO IMPOSTO : 27.055 UPDF

## DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o(a) reclamante contesta o lançamento do tributo acima referido, alegando que o valor do imposto cobrado no exercício de 1994 está 3.285,732% mais elevado do que o imposto relativo a 1993, ultrapassando assim o índice de correção monetária do mesmo período que foi de 2.567,34% o qual considera seja o limite máximo para o aumento do tributo.

Entendeu o relator que não procede a referida reclamação. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada, pelo inciso III, da Ordem de Serviço Nº. 056/94-SR/SEFP de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 19/12/94, DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

Nos termos do inciso II, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, o sujeito passivo terá 20 dias, contados da data da publicação desta decisão, para o cumprimento da exigência ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PUBLIQUE-SE.

Brasília-DF., 08 de maio de 1995

FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/DAT/SUREC/SEFP  
 SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO  
 CHEFE

PROCESSO Nº : 040.001322 de: 07/02/94  
 INTERESSADO : SLAVIEIRO COMERCIAL S/A.  
 ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU/94  
 IMÓVEL OBJETO DA RECLAMAÇÃO : SHL/NORTE QL 07 CONJ. 06 LT 18  
 VALOR DA BASE DE CÁLCULO : 534.510 UPDF  
 VALOR DO IMPOSTO : 17.005 UPDF

## DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o(a) reclamante contesta o lançamento do tributo acima referido, alegando que o imposto cobrado no exercício de 1994 está 3.410,675% mais elevado do que o imposto relativo a 1993, ultrapassando o índice de correção monetária do mesmo período que foi de 2.567,34% o qual considera seja o limite máximo para o aumento do tributo.

Entendeu o relator que não procede a referida reclamação. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada, pelo inciso III, da Ordem de Serviço Nº. 056/94-SR/SEFP de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 19/12/94, DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

Nos termos do inciso II, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, o sujeito passivo terá 20 dias, contados da data da publicação desta decisão, para o cumprimento da exigência ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PUBLIQUE-SE.

Brasília-DF., 08 de maio de 1995

FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/DAT/SUREC/SEFP  
 SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO  
 CHEFE

PROCESSO Nº : 040.006056/93 de: 11/08/93  
 PROCESSO DE DEFESA Nº : 040.005246/93 de: 20/07/93  
 A.I.A. Nº : 27696 de: 04/07/93  
 INTERESSADO : SEMARA FRIOS LTDA

INSCRIÇÃO Nº SEM INSCRIÇÃO  
 ENDEREÇO QUADRA "D" LOTE 09 NR 09 - BARREIRAS - BA  
 DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: transportava no Distrito Federal, mercadorias acompanhada de nota fiscal inidônea, infringindo, desta forma, o (s) artigo(s) 123, inciso VI e 134, item 2, do RICM, aprovado pelo Decreto 3.992/77, aplicado ao ICMS, por força do artigo 2º do Decreto 11.526/89. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada, pelo inciso III da Ordem de Serviço Nº 056/94-SR/SEFP de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 29/12/94, DECIDO PELA PROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Apreensão Nº 27696 de 04/07/93.

Considerando que o sujeito passivo recolheu a importância devida, fica extinto o crédito tributário conforme inciso I, do artigo 156, do Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172/66.

PUBLIQUE-SE.

Brasília (DF), de 1995

FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/DAT/SR/SEFP  
 SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO  
 CHEFE

PROCESSO Nº : 040.000727/93 de: 25/01/93  
 PROCESSO DE DEFESA Nº : 040.001247/93 de: 05/02/93  
 A.I.A. Nº : 26987 de: 16/01/93  
 INTERESSADO : FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE BRASÍLIA LTDA -  
 FIBRAL  
 INSCRIÇÃO Nº : 07084048-2  
 ENDEREÇO : RODOVIA DF 150 KM 08 - SOBRADINHO - DF  
 DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: promoveu a circulação de mercadorias no Distrito Federal, acobertada com Nota Fiscal considerada inidônea, infringindo, desta forma, o(s) artigo(s) 132, parágrafo 9º do RICM, aprovado pelo Decreto 3.992/77, aplicado ao ICMS, por força do artigo 2º do Decreto 11.526/89. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada, pelo inciso III da Ordem de Serviço Nº 056/94-SR/SEFP de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 29/12/94, DECIDO PELA PROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Apreensão Nº 26987 de 16/01/93, ficando o sujeito passivo obrigado a recolher o imposto no valor de CR\$ 976.921,90 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e um cruzeiros reais e noventa e oitavos), multa(s) de 200% (duzentos por cento), prevista(s) no(s) artigo(s) 486 do RICM acima mencionado, conforme consta do documento de fls. 01 dos autos.

O débito será convertido para reais, atualizado monetariamente, bem como acrescido dos juros de mora, na forma da lei vigente.

Nos termos do inciso II, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, o sujeito passivo terá 20 dias, contados da data da publicação desta Decisão, para o cumprimento da exigência ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PUBLIQUE-SE.

Brasília (DF), 08 de maio de 1995.

FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/DAT/SUREC/SEFP  
 SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO  
 CHEFE

PROCESSO Nº : 040.001320/93 de: 09/02/93  
 PROCESSO DE DEFESA Nº : 040.000812/93 de: 26/01/93  
 A.I.A. Nº : 26462 de: 15/01/93  
 INTERESSADO : ARENATUM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 INSCRIÇÃO Nº : 07085797-0  
 ENDEREÇO : SAAN QUADRA 01 Nº 575 e 595  
 DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: empreendeu a integração dolosa no movimento comercial do DF, mercadoria no valor tributável de CR\$ 5.400.000,00, ao transportá-la acompanhada de documentação fiscal inidônea, infringindo, desta forma, o(s) artigo(s) 123, I, IV, VI e VII, 132, parágrafo 9º e 136, XIII, do RICM, aprovado pelo Decreto 3.992/77, aplicado ao ICMS por força do artigo 2º do Decreto 11.526/89. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada, pelo inciso III da Ordem de Serviço Nº 056/94-SR/SEFP de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 29/12/94, DECIDO PELA PROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Apreensão Nº 26462 de 15/01/93, ficando o sujeito passivo obrigado a recolher o imposto no valor de CR\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil cruzeiros, multa(s) de 200%, prevista(s) no(s) artigo(s) 486 do RICM, acima citado, conforme consta do documento de fls. 15 dos autos.

O débito será convertido para reais, atualizado monetariamente, bem como acrescido dos juros de mora, na forma da lei vigente.

Nos termos do inciso II, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, o sujeito passivo terá 20 dias, contados da data da publicação desta Decisão, para o cumprimento da exigência ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PUBLIQUE-SE.

Brasília (DF), 28 de abril de 1995.

FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO/DAT/SR/SEFP  
 SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO  
 CHEFE

PROCESSO Nº : 040.002778/93 de: 23/03/93  
 PROCESSO DE DEFESA Nº : 040.002999/93 de: 05/04/93  
 A.I.A. Nº : 27654 de: 15/03/93  
 INTERESSADO : SISTEMA ENGENHARIA LTDA  
 INSCRIÇÃO Nº : 091093-7  
 ENDEREÇO : QI 06 LOTE 30/31 - TAGUATINGA - DF  
 DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: armazenou mercadorias em depósito fechado sem devida inscrição no cadastro do ICMS, infringindo, desta forma o (s) artigo (s) 90 - I e 91 do RICM, aprovado pelo Decreto 3.992/77, em vigor por força do artigo 2º do Decreto 11.526/89. Contudo, pelo que consta dos autos, entendeu o (a) relator(a) que o crédito tributário foi apurado de maneira incorreta. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada pelo inciso I, da Ordem de Serviço Nº 056/94-SR/SEFP, de 28 de dezembro de 1994, publicada no

DODF de 29/12/94, DECIDO PELA NULIDADE do Auto de Infração e Apreensão No. 27654, de 15/03/93.

A Administração Tributária possui a faculdade de encetar um novo levantamento para apurar o débito corretamente.

Tratando-se de decisão contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, nos termos do artigo 96, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

PUBLIQUE-SE. Após, ao TARF, nos termos do inciso III, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Brasília (DF), 24 de abril de 1995

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO/SUREC/SEFP

DIRETOR

PROCESSO	Nº	: 040.005063/92	de: 30/07/92
PROCESSO DE DEFESA	Nº	: 040.004948/92	de: 22/07/92
A.I.A.	Nº	: 26842	de: 02/07/92
INTERESSADO		ELCOM - ELETRÔNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA	
INSCRIÇÃO	Nº	: 090109-7 (ISS)	
ENDEREÇO		Q. INDUSTRIAL 20 LOTES 17/19/21 e 23 - CEILÂNDIA - DF	

DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo (a) relator (a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: Armazenou mercadoria em depósito sem a devida inscrição no cadastro do ICMS, infringindo, desta forma o (s) artigo (s) 90, inciso I, 96, 131 combinado com o artigo 294, todos do RICM, aprovado pelo Decreto 3.992/77, aplicável ao ICMS por força do artigo 2º do Decreto Nº 11.526/89. Contudo, pelo que consta dos autos, entendeu o (a) relator (a) que o crédito tributário foi apurado de maneira incorreta. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada pelo inciso I, da Ordem de Serviço Nº 056/94-SR/SEFP, de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 29/12/94, DECIDO PELA NULIDADE do Auto de Infração e Apreensão No. 26842, de 02/07/92.

A Administração Tributária possui a faculdade de encetar um novo levantamento para apurar o débito corretamente.

Tratando-se de decisão contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, nos termos do artigo 96, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

PUBLIQUE-SE. Após, ao TARF, nos termos do inciso III, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Brasília (DF), 24 de abril de 1995

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO/SUREC/SEFP

DIRETOR

PROCESSO	Nº	: 040.000969/92	de: 10/02/92
PROCESSO DE DEFESA	Nº	: 040.001307/92	de: 20/01/92
A.I.A.	Nº	: 26353	de: 30/01/92
INTERESSADO		DEPÓSITO RESENDE - UNIÃO COMERCIAL RESENDE LTDA	
INSCRIÇÃO	Nº	: 07000092-1	
ENDEREÇO		QUADRA 07 CL 02 - SOBRADINHO - DF	

DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo (a) relator (a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: promoveu a integração dolosa no movimento comercial do DF, quando da formação de estoque de mercadorias na Quadra 05 CL 03, Sobradinho - DF, sem inscrição no cadastro do ICMS para o respectivo endereço, infringindo, desta forma o (s) artigo (s) 40, 51 da Lei Nº 07/88, conjulgado com os artigos 90 e 91 do RICM aprovado pelo Decreto 3.992/77, em vigor por força do artigo 2º do Decreto 11.526/89. Contudo, pelo que consta dos autos, entendeu o (a) relator (a) que o crédito tributário foi apurado de maneira incorreta. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada pelo inciso I, da Ordem de Serviço Nº 056/94-SR/SEFP, de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 29/12/94, DECIDO PELA NULIDADE do Auto de Infração e Apreensão No. 26353, de 30/01/92.

A Administração Tributária possui a faculdade de encetar um novo levantamento para apurar o débito corretamente.

Tratando-se de decisão contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, nos termos do artigo 96, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

PUBLIQUE-SE. Após, ao TARF, nos termos do inciso III, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Brasília (DF), 24 de abril de 1995

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO/SUREC/SEFP

DIRETOR

PROCESSO	Nº	: 138.000845/91	de: 01/08/91
PROCESSO DE DEFESA	Nº	: 132.001326/91	de: 12/18/91
A.I.A.	Nº	: 18093	de: 23/07/91
INTERESSADO		METALÚRGICA PONTUAL LTDA	
INSCRIÇÃO	Nº	: 07078895-0	
ENDEREÇO		Q. I 06 SETOR DE INDÚSTRIA 01 LOTES 78/86	

DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: omitiu entradas e saídas de mercadorias nos exercícios de 1988, 1989 e 1990, e em conseqüência deixou de recolher o ICM e ICMS; deixou ainda, de recolher o ICMS devidamente escriturado no mês de março de 1990, infringindo, desta forma, o(s) artigo(s) 82, inciso I e X - "g"; 104, parágrafo 2º, 105 e 114 parágrafo 2º, do RICM, aprovado pelo Decreto 3.992/77, aplicado ao ICMS, por força do artigo 2º do Decreto 11.526/89. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada, pelo inciso I da Ordem de Serviço Nº 056/94-SR/SEFP de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 29/12/94, DECIDO PELA PROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Apreensão Nº 18093 de 23/07/91, ficando o sujeito passivo obrigado a recolher o imposto no valor de CR\$ 1.132.864,29 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos), multa(s) de 50% e 200% (cinquenta e duzentos por cento), prevista(s) no(s) artigo(s) 480 - I e III do RICM acima mencionado, conforme consta do documento de fls. 42 dos autos.

O débito será convertido para reais, atualizado monetariamente, bem como acrescido dos juros de mora, na forma da lei vigente.

Nos termos do inciso II, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, o sujeito passivo terá 20 dias, contados da data da publicação desta Decisão, para o cumprimento da exigência ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PUBLIQUE-SE.

Brasília (DF), 28 de abril de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO/SUREC/SEFP

DIRETOR

PROCESSO	Nº	: 00134.000013/93	de: 05/01/93
PROCESSO DE DEFESA	Nº	: 0040.007824/93	de: 18/01/93
A.I.A.	Nº	: 19.626	de: 29/12/92
INTERESSADO		GRIFFE CALÇADOS E BOLSAS LTDA	
INSCRIÇÃO	Nº	: 07113461-1	
ENDEREÇO		Q 08 - BLOCO 16 - LTS. 07/08	

DECISÃO

De acordo com a peça inicial, bem como pelo que consta do relatório e parecer apresentados pelo(a) relator(a), o sujeito passivo cometeu as seguintes irregularidades: deixou de recolher o ICMS, por omissão de vendas apuradas através de documentos de controle interno relativos aos exercícios de 1990 a 1992; infringindo desta forma o(s) artigo(s) 82, X - b; 135, I e 137, I do RICM aprovado pelo Decreto Nº 3.992/77, aplicado ao ICMS por força do artigo 2º do Decreto Nº 11.526/89. Contudo, pelo que consta dos autos, entendeu o(a) relator(a) que a AÇÃO FISCAL é parcialmente procedente. Assim sendo, de acordo com a competência a mim delegada, pelo inciso II da Ordem de Serviço Nº: 056/94-SR/SEFP de 28 de dezembro de 1994, publicada no DODF de 29/12/94, DECIDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL do Auto de Infração e Apreensão Nº 19626 de 29/12/92, com as alterações introduzidas pelo Termo Aditivo Nº 1616 de 25/10/93, ficando o sujeito passivo obrigado a recolher o imposto no valor de CR\$ 3.478.481,52 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos), multa(s) de 200% (duzentos por cento), prevista(s) no(s) artigo(s) 480, III do RICM supracitado, conforme consta do(s) Demonstrativo(s) de Acréscimo(s) sobre Débitos Fiscais-DADF fls. 211 dos autos.

O débito será convertido para reais, atualizado monetariamente, bem como acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente.

Nos termos do inciso II, do artigo 37, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, o sujeito passivo terá 20 dias, contados da data da publicação desta Decisão para cumprimento da exigência ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Tratando-se de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF, nos termos do artigo 96, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994.

PUBLIQUE-SE. Após ao TARF, nos termos do inciso III do artigo 37 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994.

Brasília, 24 de abril de 1995.

ANA LUCIA P. MAGALHÃES DA ROCHA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CHEFE

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTAS

CONSULTA Nº	: 002
PROCESSO Nº	: 0040.009929/94
INTERESSADO	: AUTOFORT VEÍCULOS LTDA
INSCRIÇÃO	: 07342003/002-66
RESUMO DA CONSULTA	: Substituição Tributária nas operações com veículos novos de duas rodas

Senhora Chefe,

A interessada acima identificada, com atividade de comercialização, inclusive importação de veículos de duas rodas, consulta sobre a aplicação do disposto nos artigos 3º e 8º da Portaria SEFP nº 364/94, nas operações interestaduais que destinem as mercadorias mencionadas a contribuinte pessoa física (consumidor final).

A Divisão da Receita de Brasília informou às fls. 03 a 07 os dados cadastrais da consultante, bem como não se encontrar a mesma sob ação fiscal.

Às fls. 08 juntamos procuração do representante legal da firma, que assina a presente consulta.

Para melhor responder à questão formulada, solicitamos esclarecimentos à consultante, sendo que a mesma informou ter a pretensão de realizar operações de importação direta e que, no momento, adquire da Zona Franca de Manaus, onde são fabricados, os veículos que comercializa, e que recebe estes com a retenção de ICMS. Sua dívida reside no procedimento que deve adotar quando revende a mercadoria para fora do Distrito Federal a pessoa física-consumidor final. Deverá a consultante proceder ao disposto no art. 8º da PT nº 364/94?

É o relatório.

A substituição tributária é a situação prevista no Regulamento do ICMS (Decreto nº 16.102, de 30/11/94 - art. 434), que se caracteriza pela responsabilidade de retenção e recolhimento do imposto por parte do contribuinte remotente, nas operações e prestações destinadas a contribuinte estabelecido no Distrito Federal.

Normas específicas ou complementares ao regime de substituição tributária são estabelecidas em convênios ou protocolos firmados pelo Distrito Federal com as unidades federadas para operações com determinados tipos de mercadorias. No caso de veículos de duas rodas moto motorizadas, a substituição tributária foi instituída pelos convênios ICMS nºs 132/92 e 52/93, com alterações dos convênios ICMS nºs 88/93 e 44/94. No Distrito Federal, a substituição tributária em tela está regulamentada pelas disposições da Portaria SEFP nº 364, de 07/06/94, alterada pela de nº 663, de 01/09/94, que assim determina em seu art. 1º:

"Nas operações que destinem veículos novos de duas rodas motorizados, classificados na posição 87.11 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, a contribuintes do Distrito Federal, fica atribuída ao estabelecimento industrial fabricante e ao estabelecimento importador a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido na subsequente saída ou entrada com destino ao ativo imobilizado." (grifamos)

Cumpra aqui fazer alguns esclarecimentos sobre os termos grifados. O Regulamento do ICMS define no art. 17 o contribuinte do ICMS como:

"Art. 17. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa física ou jurídica, que realize, com habitualidade, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviço descritas como fato gerador.  
§ 1º. Incluem-se, entre os contribuintes:  
I - o industrial e o comerciante, inclusive o ambulante;  
II - o importador ou o arrematante de mercadoria importada do exterior e apreendida;"

Dessa forma, a consulente preenche os requisitos de comerciante e importador, eis que comercializa mercadorias sujeitas ao imposto e realiza operação de importação de mercadorias. É pelo tipo de mercadorias com que opera - veículos de duas rodas - está sujeita à substituição tributária.

Isto posto, temos a esclarecer:

1 - A consulente, quando adquire os veículos do fabricante já com o imposto retido, passa a ser o contribuinte substituído, ou seja, teve o imposto que deveria recolher na ocasião em que vendesse os ditos veículos, antecipadamente recolhido, não tendo mais qualquer pagamento a ser efetuado.

É o que preceitua o art. 7º da citada portaria, "in verbis":

"Art. 7º. Ressalvado o disposto no art. 8º, na subsequente saída das mercadorias tributadas de conformidade com esta Portaria fica dispensado qualquer outro pagamento do imposto."

2 - Por outro lado, quando a consulente adquirir veículos diretamente do exterior, se revestindo da característica de importador, passa a ser o contribuinte substituído, devendo reter e recolher o imposto nas saídas internas e interestaduais das mercadorias, a contribuinte do imposto, aplicando as disposições contidas na PT nº 364/94 (Arts. 2º e 3º).

3 - Quando a consulente revende o veículo (de origem nacional, vale ressaltar), que adquiriu com retenção do imposto, para fora do Distrito Federal, deve debitar-se do ICMS e ressarcir-se do imposto retido, na forma do disposto no art. 8º da citada portaria, ou, ainda, adotar o disposto no parágrafo 2º do art. 442 do Regulamento do ICMS, que abaixo transcrevemos:

"Art. 442....."

§ 2º. Para recuperação do crédito do imposto, nas hipóteses deste artigo, o contribuinte substituído poderá escriturar o valor efetivamente antecipado relativamente às entradas, na proporção da quantidade saída, no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Crédito do Imposto - Outros créditos", no período em que ocorrer a saída da mercadoria ou do produto tributado."

Em conclusão, na situação definida pela consulente, ou seja, nas operações interestaduais que destinem mercadorias recebidas com retenção do imposto a pessoa física (consumidor final), aplica-se o disposto no art. 8º da PT nº 364/94. Ressalte-se aqui a terminologia adotada pela consulente quando se refere a "contribuinte pessoa física (consumidor final)". A pessoa física pode ser contribuinte ou não contribuinte do imposto. Será contribuinte quando realizar, com habitualidade, operação de circulação de mercadoria. Será não contribuinte quando adquirir mercadorias para seu uso e consumo. De qualquer forma, na operação descrita a tributação será a mesma.

Devemos frisar, por fim, que quando a consulente importar o veículo diretamente do exterior e vendê-lo a pessoa física não contribuinte do imposto, não há que se falar em substituição tributária. Estará realizando operação normal de comercialização com incidência do ICMS.

A consulente não se aplica o instituto do benefício da consulta, nos termos do Decreto nº 16.106/94, por não versar sobre matéria considerada de natureza controvertida.

É o nosso parecer, s.m.j.

Brasília-DF., 10 de maio de 1995  
Josemira de Mauro Santos  
Serviço de Orientação e Consultas  
Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia, pela Ordem de Serviço nº 056/94-SE/SEFP, de 28 de dezembro de 1994, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Brasília para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF., 10 de maio de 1995  
Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha  
Divisão de Tributação  
Chefe

ATO DECLARATÓRIO Nº. 002/95 - DT/DAT/SR/SEFP

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, por força do disposto na Ordem de Serviço Nº. 056/94 - DpR de 29.12.94, autoriza, em regime especial,

conforme processo nº. 040.003830/95, para a firma LOCALIZA RENT A CAR LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.342.251/003-97 e no CGC/MF sob o nº. 16.670.085/0062-77, estabelecida ao Hall do Aeroporto Internacional de Brasília-DF, procedimento relacionado com a emissão de Notas Fiscais.

Brasília-DF, 11 de maio de 1995.  
ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA  
Divisão de Tributação  
Chefe

ATO DECLARATÓRIO Nº. 003/95 - DT/DAT/SR/SEFP

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, por força do disposto na Ordem de Serviço Nº. 056/94 - DpR de 29.12.94, autoriza, em regime especial, conforme processo nº. 040.003829/95, para a firma LOCALIZA RENT A CAR LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.342.251/002-06 e no CGC/MF sob o nº. 16.670.085/0063-58, estabelecida ao Hall do Aeroporto Internacional de Brasília-DF, procedimento relacionado com a emissão de Notas Fiscais.

Brasília-DF, 11 de maio de 1995.  
ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA  
Divisão de Tributação  
Chefe

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTAS

CONSULTA Nº : 003  
PROCESSO Nº : 040.008452/93  
INTERESSADO : M. CARMELA ALIMENTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REP. LTDA  
INSCRIÇÃO : 07314519/001-91  
RESUMO DA CONSULTA : Empresa com objetivo principal de indústria de alimentos, massas congeladas e resfriadas, pães, biscoitos e outros produtos de panificação e confeitaria, pode ser considerada similar para efeito de aplicação da alíquota de 12% do ICMS?

Senhora Chefe,

A consulente acima qualificada, estabelecida em Sobradinho/DF, dedica-se à atividade de indústria de alimentos, massas congeladas e resfriadas, pães, biscoitos e outros produtos de panificação e confeitaria, e, através do presente processo, vem formular a seguinte consulta: "Tendo em vista ser uma similar da alimentação, com a referida atividade, a empresa faz jus à redução da alíquota de ICM pra 12% (doze por cento) de que trata a lei 473, de 09 de julho de 1.993?"

Às fls. 02 a Divisão da Receita de Sobradinho informa os dados cadastrais da consulente, bem como não se encontrar a mesma sob ação fiscal.

É o relatório.

A Lei nº 473, de 09/07/93, citada pela consulente, alterou a Lei nº 7/88, que instituiu o ICMS no Distrito Federal, acrescentando à relação de operações e prestação à alíquota de 12%, "o fornecimento de refeição, inclusive congelada, por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, bem como por empresas preparadoras de refeições coletivas." Para fins de informação, esclarecemos que o preceito acima mencionado encontra-se estabelecido no Regulamento do ICMS, consolidado pelo Decreto nº 16.102/94, no art. 46, inciso II, letra "b", alínea "3".

Por solicitação, a consulente apresentou cópia de Alteração Contratual (fls. 04/07), que consolida o instrumento original de Contrato Social, onde dispõe sobre o objeto da firma, em sua cláusula terceira, a seguir transcrito: "A Sociedade tem por finalidade o objetivo social, a indústria de alimentos, massas congeladas e resfriadas, pães, biscoitos e outros produtos de panificação e confeitaria, comércio de produtos alimentícios e representação em geral."

Para melhor elucidar o tema, buscamos as definições das expressões "bar", "restaurantes" e "similar", como se segue:

- No Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, encontramos:  
"Bar, s.m. Balcão onde se servem bebidas; sala ou botequim com tal balcão.  
Restaurante, s.m. Estabelecimento onde se preparam e servem comidas; casa de pasto.

Similar, adj. 2.º g. Que é da mesma natureza."

- No vocabulário Jurídico, de Plácido e Silva, temos:

"Restaurante: Do latim *restaurans*, de *restaurare* (restaurar), é aplicado, na terminologia do comércio, para designar o estabelecimento em que se servem refeições ao público, ou onde se preparam e se vendem comidas. É estabelecimento de natureza comercial. Casa de pasto."

Temos, ainda, com o mestre Aliomar Baleeiro em seu Direito Tributário Brasileiro, uma definição mais completa. Diz ele em sua análise sobre as modalidades do fato gerador: "....FORNECIMENTO....., não há fisicamente operações de

circulação de mercadorias. Estas não saem do estabelecimento do contribuinte, porque são utilizadas e consumidas dentro do mesmo: - alimentos, bebidas (que, aliás são alimentos), artigos de fumantes e coisas servidas à clientela dos restaurantes, bares, cafés e similares, dentre os quais os hotéis, motéis, barracas, navios, aeronaves, vendedores ambulantes, ou em veículos, de tais produtos, ao ar livre na via pública, em praias, feiras, etc. etc. Há, nesses casos, uma operação comercial com a mercadoria para utilização dentro do estabelecimento. O legislador, por uma ficção jurídica, equipara à saída o fornecimento, para consumo *in loco*. (grifamos)

Dos textos acima transcritos entendemos, então, que quando a legislação se refere a bares, restaurantes e estabelecimentos similares ela está determinando aqueles tipos de estabelecimentos que servem comidas preparadas ao público em geral. Para servir a comida, eles dispõem de mesas, cadeiras, talheres, garçons, etc, dentro do próprio recinto, para que ali mesmo seja consumida aquela.

Não é o caso da consulente, no nosso entender, pois de acordo com o seu objetivo social, a mesma fabrica os alimentos e os comercializa basicamente por encomenda, conforme informações prestadas verbalmente por seu representante. E, ainda, o consumidor adquire os produtos e os leva para consumir em casa, não sendo servido nenhum alimento no recinto da consulente.

Se considerarmos o estabelecimento da consulente como similar a bar e restaurante, teríamos que incluir também os supermercados, as padarias, etc, que fabricam produtos alimentícios e os expõe à venda ao público em geral, o que, devemos convir, não tem cabimento.

Assim, face todo o exposto, e respondendo à questão formulada pela consulente, informamos que a mesma não faz jus à aplicação da alíquota de 12%, por não ser considerada como estabelecimento similar a bares e restaurantes.

A consulente não se aplica o instituto do benefício da consulta, nos termos do Decreto nº 16.106/94, por não versar a mesma sobre matéria considerada de natureza controvertida.

É o parecer, sub censura.

Brasília-DF., 10 de maio de 1995

Josemira de Mauro Santos

Serviço de Orientação e Consultas

Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 056/94-SE/SEFP, de 28 de dezembro de 1994, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Sobradinho para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF., 10 de maio de 1995

Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha

Divisão de Tributação

chefe

CONSULTA N° : 004  
 PROCESSO N° : 040.004507/94  
 INTERESSADO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 INSCRIÇÃO : 07312777/006-84  
 RESUMO DA CONSULTA: SOLICITA ORIENTAÇÃO QUANTO A INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ISS DE VALOR COBRADO INTITULADO DE "SOBRETAXA"

Senhora Chefe,

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, acima qualificada, com atividade de armazenagem, informa que cobra do cliente taxa intitulada "SOBRETAXA", para cobertura de qualquer eventualidade que venha a ocorrer com o produto armazenado, e solicita orientação se essa sobretaxa deve ser incluída na base de cálculo do ISS ou lançada como operação não tributável.

A interessada não se encontra sob ação fiscal e às fls. 02 a 04 a DRB informou os dados cadastrais da mesma.

Solicitado por telefone, foi enviada a procuração anexada às fls. 05/06.

É o relatório.

De acordo com o art. 26 do Decreto nº 16.128, de 06/12/94, que consolida a legislação do ISS, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço. No parágrafo primeiro do mesmo artigo encontramos a definição de preço do serviço, que abaixo transcrevemos:

"Art. 26.....

§ 1º - Compreende-se por preço do serviço para os fins deste artigo, tudo o que for recebido em virtude de sua prestação, incluídos:

- I - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de ISS;
- II - descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
- III - ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado. (o grifo é nosso)

Inferimos, portanto, do texto legal acima, que tudo o que for cobrado pelo serviço prestado compõe a base de cálculo do imposto, não sendo relevante a denominação dada ao valor cobrado.

E o que nos ensina também o mestre Bernardo Ribeiro de Moraes, em seu "Doutrina e Prática do Imposto sobre Serviços": "...Toda importância, produto da retribuição do bem imaterial (serviço), vendido, compreendendo nela a soma de todos os ingressos de tudo que se recebe em dinheiro de contado ou em valores e tudo que se aceita como pagamento, representará o preço do serviço."

Assim sendo, informamos que a denominada "sobretaxa" cobrada na prestação do serviço de armazenagem fornecida pela interessada, deve ser incluída no preço que serve de base de cálculo do ISS.

À consulente não se aplicam os benefícios da consulta, por não versar sobre matéria considerada de natureza controvertida.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Brasília-DF., 12 de maio de 1995

Josemira de Mauro Santos

Serviço de Orientação e Consultas

Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia, pela OS nº 056/94-SE/SEFP, de 28 de dezembro de 1994, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita do SIA para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF., 12 de maio de 1995

Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha

Divisão de Tributação

Chefe

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 042 DE 12 DE MAIO DE 1995.

Aprova programação de repasse de recursos financeiros, sob a forma de Suprimento de Fundos, às escolas da rede pública do DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 14.099 de 10 de agosto de 1992 e Resoluções nº 4419 de 23 de fevereiro de 1994 e nº 5069 de 04 de maio de 1995, do Conselho Diretor da FEDF.

R E S O L V E :

1 - Aprovar a programação detalhada do repasse dos recursos financeiros às escolas da rede pública do Distrito Federal, sob a forma de Suprimento de Fundos, para aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito, na forma do anexo 1.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ANEXO-1 A PORTARIA Nº 042 de 12 de MAIO de 1995.

Quadro de Distribuição de Recursos

D R E	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE EM R\$	
			POR ESCOLA	POR DRE
PLANO PILOTO/ CRUZEIRO	01- CAIC - Paraná Madre Paulina	1.331	7.990,00	12.234,00
	02- C.I.E. Especial	130	1.596,00	
	03- PROEH	200	2.648,00	
NÚCLEO BANDEIRANTE	04- CAIC - Kubitscheck	800	9.824,00	76.700,00
	05- CAIC - Agrov. São Sebastião	2.056	12.340,00	
	06- E.C. Ipê	130	1.596,00	
	07- E.C. 02 (Creche)	042	512,00	
GUARÁ	08- C.E. Metropolitana	285	2.428,00	4.175,00
	09- E.C. Vicente Pires	105	895,00	
	10- E.C. 01	210	1.789,00	
TACUATINGA	11- E.C. 02	175	1.491,00	20.767,00
	12- CAIC - Águas Claras W.J.Moura	897	11.011,00	
	13- E.C. 01	166	1.407,00	
	14- E.C. 11	369	3.151,00	
	15- E.C. 30	180	1.534,00	
SAMAMBAIA	16- Escola Normal	430	3.664,00	29.125,00
	17- CAIC 01 Helena Reis	993	12.198,00	
CEILÂNDIA	18- CAIC 02 Airton Senna	1.379	16.927,00	39.023,00
	19- CAIC - Anísio Teixeira	1.094	13.427,00	
	20- CAIC - Bernardo Sayão	1.630	20.016,00	
	21- E.C. "I" Norte	096	810,00	
BRAZLÂNDIA	22- Escola Normal	559	4.770,00	12.280,00
	23- CAIC - Benedito C. de Oliveira	700	8.596,00	
	24- C.E. Especial	005	155,00	
	25- E.C. Almécegas	100	1.228,00	
GAMA	26- Escola Normal	271	2.301,00	75.676,00
	27- CAIC - Santa Maria 01 A. Sabin	2.000	24.560,00	
	28- CAIC - Santa Maria 02 St. M.	2.050	25.174,00	
	29- CAIC - Castelo Branco	1.247	15.309,00	
	30- E.C. Sargento Lima	290	3.561,00	
	31- Escola Normal	180	1.534,00	
	32- E.C. 09	350	2.982,00	
33- E.C. 14	300	2.556,00		
SOBRADINHO	34- CAIC - Júlia Kubitscheck	1.200	14.736,00	18.654,00
	35- Escola Normal (C.Ed. 02)	150	1.278,00	
	36- C. Ensino 02	309	2.640,00	
	37- CAIC - Assis Chateaubriand	840	10.315,00	

FLANALTINA	38- Escola Normal (C.Ed. 01)	250	2.130,00	21.366,00
	39- E.C. 06	490	4.175,00	
	40- CAB	441	4.746,00	
T O T A L		24.797	260.000,00	260.000,00

PORTARIA CONJUNTA Nº 02 DE 12 DE MAIO DE 1995.  
OS SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhes foram delegadas pelo Art. 2º do Decreto nº 14.099 de 10 de agosto de 1992,

**R E S O L V E M :**

I - Fixar em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) os recursos financeiros destinados ao suprimento de fundos às unidades escolares da rede pública do Distrito Federal, em caráter excepcional, para aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ  
WASNY DE ROURE

PROCESSO Nº : 030.003772/95

INTERESSADO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO MATERIAL REPOGRAFICO/CILINDRO

Ratifico, nos termos do Art. 26, Caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, no valor de R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais), para fazer face à aquisição de um cilindro para máquina copiadora marca MINOLTA. A inexigibilidade foi efetuada com base no Inciso I, Art. 25 da Lei 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SE para as providências complementares.

Em 02 / 05 / 95.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação  
do Distrito Federal

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1995.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993.

**R E S O L V E :**

Designar MARA INÊZ DA SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 22.271-2, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DANIEL MATEUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.002-0, Chefe da Inspeção de Saúde do Guarã, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 08-05 a 06-06-95, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993.

**R E S O L V E :**

Designar NEVES DA GLÓRIA PEREIRA SOUZA, matrícula nº 42.457-9, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 41.253-8, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 19-06 a 18-07-95, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993.

**R E S O L V E :**

Designar RÔMULO CARLOS BARBOSA, matrícula nº 21.560-0, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ WICTON E BARROS, matrícula nº 19.996-6, Chefe da Inspeção de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 14-07 a 02-08-95, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

PROCESSO: 060.000.002/95

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: VIAÇÃO RÁPIDO PLANALTINA LTDA.

Aprovo a realização da despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da VIAÇÃO RÁPIDO PLANALTINA LTDA, NE nº 00215/95, no valor de R\$ 70,84 (setenta reais e oitenta e quatro centavos), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, acima mencionado e determino a sua publicação no DODF.

Brasília-DF, 10 de maio de 1995

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

PROCESSO: 060.000.003/95

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

Aprovo a realização da despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, NE nº 00255/95, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, acima mencionado e determino a sua publicação no DODF.

Brasília-DF, 10 de maio de 1995

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

PROCESSO: 060.000.004/95  
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A.

Aprovo a realização da despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, NE nº 00254/95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a compra de vale transporte para os servidores desta Secretaria.

RATIFICO, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, acima mencionado e determino a sua publicação no DODF.

Brasília-DF, 10 de maio de 1995

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

PROCESSO Nº 030.000.464/95  
 REQUISICÃO DE DIÁRIAS Nº 004/95-SES  
 INTERESSADO JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

Autorizo a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 146,46 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e passagem aérea BRASÍLIA/MACEIÓ/SÃO PAULO em nome do servidor JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR, matrícula nº 41.168-6, Secretário de Saúde do Distrito Federal, para participar Oficina de Trabalho sobre o "Financiamento do SUS" e 3ª Reunião Ordinária do CONASS, na cidade de Maceió-AL, no período de 18 a 20-05-95.

Brasília, 09 de maio de 1995

ANTONIO ALVES DE SOUZA  
 Secretário-Adjunto de Saúde

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 90, de 11-05-95, pag. 11).

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 05 DE maio DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 101.540-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.027.396/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a EMILIA MAGDALENA ORLANDO, matrícula nº 119.189-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, disciplinada pela Portaria nº 114 de 18 de agosto de 1994, de acordo com o disposto no artigo 4º

da Medida Provisória nº 831 de 18 de janeiro de 1995, publicada no DOU nº 14 de 19 do mesmo mês e ano. Processo nº 061.033.302/94.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 12 DE maio DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear PAULO DE TARSO RODRIGUES ALVES, Assistente Superior de Saúde, (Médico-Gineco.e Obstetrícia), Classe Especial, Padrão V, matrícula 109.769-5, EDMILSON LUCIO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, (Médico-Cirurgia Plástica), 2ª Classe, Padrão VII, matrícula 124.397-7, e MAGDA MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE, Assistente Superior de Saúde, (Médico-Ter.Int. Pediátrica), 3ª classe, Padrão I, matrícula 135.274-1, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº 061.039611/92, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 12 DE maio DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear EDNA DE FÁTIMA VIANA, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, matrícula 120.658-3, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, matrícula 121.740-2, e FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, matrícula nº 109.681-8, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº 061.033434/95, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

JOAO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 12 DE maio DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ BATISTA NETO, Assistente Intermediário de Saúde, (Técnico em Radiologia), Classe Especial, Padrão V, matrícula 108.429-1, ODERMES ALVES LIMA FILHO, Assistente Intermediário de Saúde II, (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão I, matrícula 119.584-1, e MARTA MARIA MARTINS ELOI DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde II, (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 109.633-8, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº 061.022369/95, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 12 DE maio DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal.

## RESOLVE:

Nomear NASION DE MELO FERREIRA, Assistente Superior de Saúde, Médico - Medicina do Trabalho, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 119.295-7, PAULO DE TARSO MENDES DINIZ, Assistente Superior de Saúde, Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão V, matrícula 112.640-7, SIDNEI DA SILVA QUEIROZ, Assistente Superior de Saúde, Médico - Sanitarista, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 116.199-7, para, sob a Presidência do primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº 061.001690/95, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo o(s) servidor(es) acusado(s).

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 12 DE maio DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal.

## RESOLVE:

Conceder licença remunerada de 90 (noventa) dias para MARIA GORETTI CARVALHO, Assistente Intermediário de Saúde 01 - II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão I, matrícula 120.965-5, tendo em vista a adoção do menor LUÍS HENRIQUE, com base no Artigo 210 da Lei 8.112/90, conforme Processo 061.022431/95.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 12 DE maio DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal.

## RESOLVE:

Tornar nula a admissão no quadro efetivo de pessoal desta Fundação e todos os atos dela advindos, de MORAIMA DEL CARMEN SANTIBANEZ VÁSQUEZ, matrícula 128981-1, admitida em 24/08/89, por estar em desacordo com os requisitos elencados no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, nos termos do Parecer nº 3.881/94- 1ª PRG, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, conforme consta no processo nº 061.033699/91.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE maio DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

## RESOLVE:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:  
PROCESSO: 061.027651/93

NOME: REGINALDO REZENDE DA SILVA, matrícula 111.562 - 6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAS.

1.310 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 23.01.70 a 24.08.73, contados somente para fins de

aposentadoria.

PROCESSO: 061.027651/93

NOME: REGINALDO REZENDE DA SILVA, matrícula 111.562 - 6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAS.  
1.348 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 01.09.73 a 10.05.77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027651/93

NOME: REGINALDO REZENDE DA SILVA, matrícula 111.562 - 6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAS.  
356 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica - DF, no período de 11.01.69 a 01.01.70, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022122/95

NOME: EVERARDSON SANTOS, matrícula 104.927-5, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório, HBDF.

685 dias prestados ao Ministério da Aeronáutica - MG, no período de 17.01.56 a 02.12.57, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022122/95

NOME: EVERARDSON SANTOS, matrícula 104.927-5, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório, HBDF.

1.550 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 02.01.59 a 31.03.63, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039240/95

NOME: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS DE MEDEIROS, matrícula 115.854-6, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRAN.

2.850 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07.05.71 a 11.10.71, 27.01.72 a 12.08.72, 22.11.72 a 27.03.73, 29.03.73 a 06.10.75, 01.11.75 a 30.11.78, 01.12.78 a 05.03.79 e 01.08.79 a 11.03.80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042448/95

NOME: JOSÉ BENTO GOMES, matrícula 102.699-2, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Copa, HRC.

1.201 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13.06.60 a 05.08.60, 21.05.62 a 21.09.62, 14.01.63 a 31.05.63, 01.01.65 a 27.08.65, 18.04.66 a 30.06.66 e 07.09.66 a 31.03.68, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030409/95

NOME: ADOMILSON BORGES BARROS, matrícula 125.093-1, NM - Agente Administrativo, HRT.

2.700 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22.11.76 a 26.06.77, 09.09.77 a 30.01.78, 01.03.78 a 16.06.79, 19.11.79 a 16.06.82 e 01.09.82 a 13.03.85 contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033402/95

NOME: RAIMUNDO NONATO ALVES DE JESUS, matrícula 121.750-0 Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.

923 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12.05.75 a 01.04.77, 24.08.77 a 13.02.78, 01.11.78 a 30.11.78 e 05.12.78 a 01.01.79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022340/94

NOME: MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 118.631 -1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

1.282 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.12.75 a 01.01.77, 01.03.77 a 30.11.77, 02.09.78 a 26.05.79 e 28.05.79 a 02.05.80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030176/95

NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, matrícula 112.521- 4, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Hematologia e Hemoterapia, HRT.

964 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22.01.75 a 25.10.76 e 01.02.77 a 18.12.77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033388/95

NOME: MARIA ANGÉLICA CHAGAS BELEM DE ALENCAR, matrícula 127.696-4, NM - Agente de Portaria, HRG.

2.046 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10.08.80 a 15.02.86 e 01.09.87 a 30.09.87, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033369/95

NOME: BEATRIZ DE ARAÚJO PORTO, matrícula 117.485-1, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Enfermagem, HRG.

1.713 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.01.55 a 09.09.59, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042411/95

NOME: JOANA RODRIGUES REGO, matrícula 114.801-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.

745 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.01.74 a 15.01.76, contados somente para fins de aposentadoria.

- PROCESSO: 061.045359/93  
 NOME: MARIA DE NAZARETE ALVES RODRIGUES, matrícula 108.057-1, Assistente Básico de Saúde - AOSD - Limpeza e Conservação, HRP.  
 555 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 08.04.73 a 14.10.74, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030616/91  
 NOME: ADALBERTO FRANCISCO LOPES, matrícula 115.321-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.  
 359 dias prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 15.05.70 a 08.05.71, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030408/95  
 NOME: ZAMA LUIZ FERREIRA, matrícula 106.988-8, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, HRT  
 406 dias prestados ao Hospital dos Servidores da União - DF, no período de 15.08.72 a 24.09.73, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030337/95  
 NOME: ANTÔNIA MARQUES DE SOUZA E SILVA, matrícula 106.818-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.  
 640 dias prestados à Prefeitura Municipal de Bacabal, no período de 01.04.70 a 31.12.71, contados para fins de adicional e aposentadoria.

MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE maio DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

**R E S O L V E :**

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

- PROCESSO: 061.027444/95  
 NOME: ZORILDA DE SIQUEIRA MOURA, matrícula 135.101-0, Assistente Superior de Saúde - Fisioterapeuta, HRGu  
 4.234 dias prestados à Secretaria de Educação - PE, no período de 28.01.64 a 31.08.75, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.027444/95  
 NOME: ZORILDA DE SIQUEIRA MOURA, matrícula 135.101-0, Assistente Superior de Saúde - Fisioterapeuta, HRGu.  
 3.986 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais - DF, no período de 01.09.75 a 30.07.86, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.027444/95  
 NOME: ZORILDA DE SIQUEIRA MOURA, matrícula 135.101-0, Assistente Superior de Saúde - Fisioterapeuta, HRGu.  
 2.952 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.08.86 a 30.08.94, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030475/95  
 NOME: LIA MARIA DA SILVA BRAGA, matrícula 108.124-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.  
 656 dias prestados à OSEGO - GO, no período de 08.03.65 a 23.12.66, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030475/95  
 NOME: LIA MARIA DA SILVA BRAGA, matrícula 108.124-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.  
 974 dias prestados à Prefeitura Municipal de Carolina - MA, no período de 01.01.71 a 31.08.73, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030475/95  
 NOME: LIA MARIA DA SILVA BRAGA, matrícula 108.124-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.  
 344 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.12.73 a 09.11.74, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.033411/95  
 NOME: RANULFO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 132.383-1, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Obras Cívicas, HRG.  
 10.314 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14.02.58 a 31.03.58, 01.05.58 a 31.01.61, 01.12.61 a 30.08.65, 01.02.66 a 13.10.67, 01.11.68 a 01.07.69, 01.08.70 a 31.07.72, 01.01.73 a 31.07.73, 08.05.75 a 31.08.86, 01.09.86 a 01.10.86, 01.09.87 a 31.10.91 e 01.11.91 a 03.12.92, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.033411/95  
 NOME: RANULFO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 132.383-1, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Obras Cívicas, HRG.  
 384 dias prestados à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - DF, no período de 14.10.67 a 31.10.68, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.033405/95  
 NOME: STELLA REGINA BENTEL SEMENZATO, matrícula 123.430-7

- Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRG.  
 62 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 13.11.72 a 13.01.73, contados para fins de adicional e aposentadoria.
- PROCESSO: 061.033405/95  
 NOME: STELLA REGINA BENTEL SEMENZATO, matrícula 123.430-7  
 Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRG.  
 1.151 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 10.09.75 a 03.11.78, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022473/95  
 NOME: NATALINA CARDOSO DE AQUINO, matrícula 111.742-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.  
 140 dias prestados à Sociedade de Abastecimento de Brasília - DF, no período de 11.09.64 a 28.01.65, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022473/95  
 NOME: NATALINA CARDOSO DE AQUINO, matrícula 111.742-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.  
 3.655 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.07.67 a 02.07.77, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022377/95  
 NOME: MARLENE PIRES, matrícula 122.288-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.  
 5.995 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.11.65 a 20.05.66, 24.05.66 a 17.10.66, 24.10.66 a 25.11.66, 23.12.66 a 30.03.75, 09.05.75 a 31.10.75, 03.11.75 a 31.03.78, 17.05.78 a 11.01.80, 13.08.80 a 08.12.80, 19.01.81 a 20.01.82, 09.03.82 a 04.06.82, 16.09.82 a 10.03.83 e 01.04.83 a 30.09.83, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030469/95  
 NOME: ODETE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 125.684-0, NM - Telefonista, HRT.  
 1.607 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19.07.78 a 18.03.80, 19.05.80 a 01.08.80, 25.08.80 a 28.03.81, 01.07.81 a 31.07.81, 16.09.81 a 15.10.81, 01.12.81 a 27.08.82 e 26.01.84 a 04.02.85, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.042455/95  
 NOME: PEDRO PETRONILO SILVA, matrícula 119.797-5, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Lavanderia, HRC.  
 1.064 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28.11.77 a 24.11.78, 21.12.78 a 23.01.79, 16.05.79 a 12.03.80 e 25.11.80 a 26.11.81, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.033416/95  
 NOME: MARIA JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula 113.864-2, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.  
 1.381 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.06.73 a 31.08.73, 01.10.73 a 30.01.74, 27.05.74 a 13.09.74, 18.12.75 a 08.03.76, 09.03.76 a 28.06.77, 01.07.76 a 25.11.76 e 16.08.77 a 31.07.78, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030474/95  
 NOME: MARIA NEUZA DA SILVA COSTA, matrícula 108.038-5, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT.  
 944 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03.09.71 a 30.12.72, 01.04.73 a 30.05.74 e 05.07.74 a 07.08.74, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.022471/95  
 NOME: FÁTIMA DE LOURDES GOMES MENDES, matrícula 123.602-4  
 Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HBDF.  
 519 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.07.83 a 30.11.84, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.030488/95  
 NOME: FLORINDA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 106.778-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.  
 386 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 10.03.72 a 30.03.73, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.036367/91  
 NOME: CIRENE HERMINA DA SILVA, matrícula 118.563-2, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.  
 306 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.04.81 a 31.01.82, contados somente para fins de aposentadoria.
- PROCESSO: 061.042131/93  
 NOME: MARIA ABADIA FRUTUOSO TRINDADE, matrícula 106.803-2  
 Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRC.  
 319 dias prestados à Administração Fazendária I de Coromandel - MG, nos períodos de 16.02.66 a 30.06.66 e 01.08.66 a 31.01.67, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039247/95

NOME: MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUZA E CÁSSIA, matrícula 114.922-9, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRAN.

1.149 dias prestados ao Hospital Universitário de Brasília - DF, nos períodos de 07.01.77 a 28.02.79 e 01.03.79 a 29.02.80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036236/95

NOME: JOÃO ISMAEL JACINTO ALBERNAZ, matrícula 116.085-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRS.

1.656 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 16.06.76 a 04.01.81 contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027451/95

NOME: CÉLIA MARILDA LINS GOMES, matrícula 110.307-5, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRAS.

1.095 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, nos períodos de 02.01.73 a 31.12.74 e 15.01.75 a 14.01.76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022316/94

NOME: MARIA DE FÁTIMA MACHADO AGUIAR, matrícula 122.318-6, Assistente Superior de Saúde - Médica, HEDF. 160 dias prestados ao Banco Central do Brasil - DF, no período de 04.02.76 a 12.07.76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022188/95

NOME: ORLANDO REGIS MONTENEGRO, matrícula 100.766-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HEDF.

2.017 dias prestados à Secretaria Administrativa - PE, no período de 25.05.60 a 01.12.65, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039248/95

NOME: JOSÉ ANTÔNIO DE CÁSSIA, matrícula 115.199-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.

786 dias prestados ao Hospital Universitário de Brasília - DF, no período de 05.01.78 a 29.02.80, contados somente para fins de aposentadoria.

MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE maio DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, nos termos do art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91 condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Retificar a LICENÇA-PRÊMIO da seguinte servidora:

NOME: DINAH DIAS GODOI, Matrícula: 118.345-01  
lotada no: HRG, publicada no DODF de 23.03.95.

Página: 34

referente ao quinquênio de 2º 04.01.87 a 08.05.92 para: 2º 05.07.87 a 11.09.92, ratificando-se os demais dados.

MARIA NATIVIDADE G.S.T. SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE maio DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados no CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE:

NOME: IVANILDA ROSA GOMES  
MATRÍCULA: 114.882-6 PROCESSO: 061.001.735/91  
QUINQUÊNIO: 3º - 10.05.90 a 09.05.95

NOME: MARIA DA PENHA DE JESUS UCHOA  
MATRÍCULA: 125.365-4 PROCESSO: 061.013.218/92  
QUINQUÊNIO: 2º - 28.03.90 a 27.03.95

NOME: ANGELA MARIA FERNANDES DE MENDONÇA  
MATRÍCULA: 125.289-5 PROCESSO: 061.007.602/92  
QUINQUÊNIO: 2º - 11.04.90 a 10.04.95

NOME: CARLA ELIZABETH SCHMALTZ DA PAIXÃO  
MATRÍCULA: 123.902-3 PROCESSO: 061.013.800/94  
QUINQUÊNIO: 2º - 31.03.90 a 30.03.95

NOME: JOSÉ CARLOS PIRES DE SÁ  
MATRÍCULA: 124.033-1 PROCESSO: 061.001.138/93  
QUINQUÊNIO: 2º - 21.01.90 a 20.01.95

NOME: RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR  
MATRÍCULA: 129.749-0 PROCESSO: 061.003.968/95  
QUINQUÊNIO: 1º - 22.03.90 a 21.03.95

NOME: CLAUDIO BERNARDO DE PONTES  
MATRÍCULA: 129.654-0 PROCESSO: 061.003.967/95  
QUINQUÊNIO: 1º - 23.03.90 a 22.03.95

NOME: JUMAIDA MARIA PEREIRA INSAURRIAGA  
MATRÍCULA: 129.458-0 PROCESSO: 061.003.966/95  
QUINQUÊNIO: 1º - 11.12.89 a 10.12.94

NOME: LÚCIA DA CONCEIÇÃO BARREIRAS MANSO  
MATRÍCULA: 128.960-8 PROCESSO: 061.003.965/95  
QUINQUÊNIO: 1º - 03.08.89 a 02.08.94

NOME: SELMA CARDOSO DE LIMA  
MATRÍCULA: 129.843-7 PROCESSO: 061.004.030/95  
QUINQUÊNIO: 1º - 16.04.90 a 15.04.95

MARIA NATIVIDADE G. S. T. SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE maio DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar de 03 de Maio de 1995, o prazo para a conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão Especial da Administração Central instituída pela Ordem de Serviço de 30/03/95, publicada no DODF de 31/03/95, para realizar os estudos referentes as remoções no âmbito da FHDF.

Brasília, 02 de maio de 1995.

MARIA NATIVIDADE G. S. T. SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE maio DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC, nos termos do Art. 87 da Lei 8112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: ENY NUNES DOS REIS  
MATRÍCULA: 113.874-0 PROCESSO: 061.001484/92  
QUINQUÊNIO(S): 3º 10.03.89 a 02.04.95

NOME: HELENA GOMES FEITOSA  
MATRÍCULA: 114.800-1 PROCESSO: 061.004681/91  
QUINQUÊNIO(S): 3º 13.04.90 a 12.04.95

NOME: JOSE EVILAO DE AGUIAR  
MATRÍCULA: 116.675-1 PROCESSO: 061.003304/95  
QUINQUÊNIO(S): 1º 06.04.81 a 20.04.86 2º 21.04.86 a 20.04.91

NOME: SOLANGE DA SILVA SANTOS  
MATRÍCULA: 124.125-7 PROCESSO: 061.006128/93  
QUINQUÊNIO(S): 2º 18.03.90 a 17.03.95

NOME: MARIA DE FATIMA BRITO PORTELA

MATRÍCULA: 124.322-5                      PROCESSO: 061.008552/93  
 QUINQUÊNIO(S): 2º 05.06.90 a 04.06.95

NOME: SERGIO SANTOS BORGES  
 MATRÍCULA: 125.055-8                      PROCESSO: 061.005791/92  
 QUINQUÊNIO(S): 2º 13.04.90 a 12.04.95

NOME: JEFFERSON GILBERTO ISMAEL DA COSTA  
 MATRÍCULA: 128.964-1                      PROCESSO: 061.007593/94  
 QUINQUÊNIO(S): 1º 11.08.89 a 07.04.95

NOME: MARQUES ANTONIO DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 129683-3                      PROCESSO: 061.002919/95  
 QUINQUÊNIO(S): 1º 23.03.90 a 22.03.95

MARIA NATIVIDADE COMES DA SILVA T. SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE maio DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

Nomear para substituir LUZIA TAMEIRÃO MACHADO BUENO, Assistente Superior de Saúde, Médico, matrícula 119.669-3, representante DRMA/FHDF, por motivo de Licença Prêmio, DENISE DE BRITO FRANCO, Assistente Superior de Saúde, Médico, matrícula 117.161-5, na Comissão Especial da Administração Central responsável pelos estudos referentes a horas extras no âmbito da FHDF, instituída pela Ordem de Serviço de 30/03/95, publicada no DODF de 31/03/95.

Brasília, 05 de maio de 1995.

MARIA NATIVIDADE G. S. T. SANTANA

Foi tornado sem efeito pelo Exmº Sr. Presidente da FHDF, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, concedida ao servidor MALTHUS FONSECA GALVÃO, ASS (Odontólogo) mat.:131934-5, publicado no DODF de 30/03/95.

MARIA NATIVIDADE G.S.T. SANTANA  
 Departamento de Rec.Humanos/FHDF  
 Diretora

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRUS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1995.

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 17, parágrafo XI do Regimento Interno.

R E S O L V E :

prorrogar prazo estipulado na Ordem de Serviço de 17 de março de 1995 por mais 90 (noventa) dias.

Enfª. MARIA BERNADETE ROCHA MOREIRA  
 CEDRUS - DE - FHDF  
 DIRETORA

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1995

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME : LILA APARECIDA P. DE ALVARENGA SALDANHA  
 CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 MATRÍCULA : 100466-2  
 LOTAÇÃO : DAG/ISDF  
 2º QUINQUÊNIO : 13.12.89 a 12.12.94

NOME : JOÃO DA SILVA  
 CARGO : TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 MATRÍCULA : 100797-5  
 LOTAÇÃO : GAB/GBQ/ISDF  
 1º QUINQUÊNIO : 12.01.90 a 11.01.95

NOME : LEONARDO LAFETA MACHADO  
 CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 MATRÍCULA : 200811-4  
 LOTAÇÃO : GBQ  
 1º QUINQUÊNIO : 22.01.90 a 21.01.95

NOME : JOSÉ GERALDO RIBEIRO GUIMARÃES  
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 MATRÍCULA : 100385-2  
 LOTAÇÃO : GCZ  
 2º QUINQUÊNIO : 20.10.89 a 19.10.94

NOME : WALMITA DE AMORIM VIANA  
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 MATRÍCULA : 100412-3  
 LOTAÇÃO : SDCA  
 2º QUINQUÊNIO : 04.11.89 a 01.11.94

NOME : MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 MATRÍCULA : 100515-4  
 LOTAÇÃO : SP/DAG  
 2º QUINQUÊNIO : 21.01.90 a 20.01.95

NOME : PEDRINA RIBEIRO DA SILVA  
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 MATRÍCULA : 100430-1  
 LOTAÇÃO : SMP/DAG  
 2º QUINQUÊNIO : 11.11.89 a 10.11.94

NOME : MARIA APARECIDA DELFINO BRITO  
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 MATRÍCULA : 100279-1  
 LOTAÇÃO : GBM  
 2º QUINQUÊNIO : 04.03.87 a 02.03.92

NOME : JOSÉ CARLOS VALENÇA CORRÊA  
 CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 MATRÍCULA : 100263-5  
 LOTAÇÃO : GBQ  
 1º QUINQUÊNIO : 01.07.76 a 09.08.81  
 2º QUINQUÊNIO : 10.08.81 a 09.08.86  
 3º QUINQUÊNIO : 10.08.86 a 09.08.91

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA  
 DIRETORA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 31 de 10.02.95, página 77)

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 021 DE 11 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 16.107/94 - GDF e na Portaria nº 027/94 - SDSAC,

R E S O L V E :

Cessar a suspensão do registro da entidade PROJETO INTEGRAL DE VIDA-PRÓ VIDA, com base na Decisão nº 1220/95, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e nos pareceres da Gerência de Assistência Social/Serviço de Registro de Instituições/SDSAC, conforme Processo nº 101.002909/88.

MESSIAS DE SOUZA

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1979,

**R E S O L V E :**

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete do servidor JOÃO CARLOS MARQUES HENRIQUE, matrícula nº 45.190-8, lotado no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, pelo Encargo de Assessor, por ter sido nomeado para outro cargo, a partir de 12 de maio de 1995.

MESSIAS DE SOUZA

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL  
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE maio DE 1995.  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução de nº 001 de 23 de janeiro de 1995, e conforme consta do processo de nº 101.003.553/92;

**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora DIVINA MARIA DE MORAIS, matrícula nº 1875-9, Assistente Intermediário em Serviço Social, para atuar como defensora do indiciado revel, FRANCISCO DE ASSIS RAMOS, conforme artigo 164, § 2º da Lei de nº 8.112/90, visando a conclusão do processo.

NEIDE VIANA CASTANHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE maio DE 1995.  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995, Artigo 1º, Inciso X.

**R E S O L V E :**

CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de março/95 nos termos do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452 de 16 de fevereiro de 1989 e Instrução nº 03, de 14 de junho de 1991.

MATRÍCULA	NOME	H.E.
00511-8	ARCILON DE MATOS	44H
00620-3	HELENA MARIA DA SILVA	16H
01013-8	ALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS	44H
01373-0	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	44H
01552-0	JOSÉ TEOTONIO DE SOUZA	44H
01571-7	MARIA DOLORES DOS SANTOS	44H
01603-9	FERNANDA MARIA F. B. CORTES	44H
01855-4	FRANCISCO MARTINS PEREIRA	44H
01883-X	LENILDA ULISSES DE ABREU	44H
01967-4	CARLOS ROBERTO VIEIRA	44H
02139-3	CAMILA PEREIRA B. DE SOUZA	30H
02144-X	MARIA DA PAZ BISPO SILVA	26H
02176-8	JOSE MARCELO SARAIVA LIRA	44H
02229-2	ROBERVAL BEZERRA DA SILVA	44H
02231-4	LISNETE SALES LIRA CHAVES	30H
02255-1	ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	44H
02603-4	JOSE LOURENÇO BORGES	44H
02738-3	JOSE MILTON SOARES DE MELO	44H
02975-0	ANTONIO GOMES DA SILVA	42H
03046-5	MARCOS FARIAS DE SOUZA	44H
03120-8	LUCIA MARGARIDA F. C. BEZERRA	30H
03453-3	MARIA DE FATIMA DE MELO SILVA	44H
03632-3	JOSE MENEZES SILVA	44H
03646-3	TEREZA RODRIGUES DE C. SILVA	44H
03750-8	JOSE BARREIRA FILHO	44H
03768-0	XAFI BENTO FERREIRA	44H
03802-4	ARNALDO RODRIGUES DE SANTANA	44H
03940-3	JOSE ALVES BRASIL	44H
03966-7	FRANCISCO FRANCIVAL PEREIRA	44H
03996-9	ZACARIAS AMARO NETO	44H
03997-7	SILVIO LIMA SOARES	18H
04034-7	HELTA GOMES DE LIMA	44H
04036-3	LOURIVALTO MACHADO NETO	30H
04049-5	CICERO RIBEIRO DA SILVA	44H
04071-1	RAIMUNDA NONATA TEXEIRA	16H
04158-0	VALDIR PEREIRA	44H
04160-2	VILSON CARDOSO PARENTE	44H

04196-3	SONIRIA SARAIVA DOS SANTOS	16H
04358-3	FRANCISCO GOMES DE MESQUITA	44H
04478-4	FRANCISCO EUDES NEVES DE MELO	16H
04539-X	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	16H
04547-8	VILMAR GOMES DE ARAUJO	44H
04933-6	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO	36H
04979-4	RAIMUNDO COELHO LIMA	44H
04992-1	ANTONIO GOMES	44H
05161-6	EDVALDO BARBOSA DOS REIS	44H
05336-8	ROBSON ARAUJO LUCAS	44H
05380-5	ELIETE BATISTA DE SOUZA	44H
05412-7	MARIA GORETTE C. CAVALCANTE	44H
05519-0	HELIO LUIZ CANEJO DOS REIS	44H
05540-9	MANOEL PEREIRA DA COSTA	16H
05616-2	NILSON RODRIGUES DA SILVA	44H
05620-0	ELIZETE LEITE DE M. E SILVA	18H
05628-6	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	44H
05665-8	JURANDI NEVES CORREIA	44H
05693-6	MARIA APARECIDA DE SOUZA	38H
05745-2	DHELIO CESAR DOS S. FERNANDES	44H
05751-7	MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS	36H
05788-6	ALDENORA PEREIRA DOS ANJOS	44H
05795-9	MARIA DAS GRAÇAS R. COSTA	44H
05838-1	ABRAAO GUIMARAES DA SILVEIRA	44H
05848-3	CELIA RIBEIRO ROCHA	22H
05878-5	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	44H
05987-0	MARGARETE NOGUEIRA DA COSTA	44H
06008-9	CLAUDIA MARIA P. BARREIRA	44H
06019-4	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	44H
06026-7	PAULO RAIMUNDO DA COSTA	44H
06053-4	VALDECI DOS SANTOS MELO	24H
06076-3	HILDA JOSÉ DA SILVA	44H
06092-5	ANA ANTONIO DE LIMA	44H
06093-3	IVA LURDES DO NASCIMENTO	44H
06138-7	EDVAL ANDRÉ DA CONCEIÇÃO	44H
06210-3	JOANA BATISTA MESQUITA	44H
06215-4	ANTONIO MARQUES DA LUZ	44H
06235-9	MARCOS ANTONIO ROSA	44H
06254-5	ELIZABETE JOSÉ M. BARBOSA	36H
06281-2	ROCILDA REGIA DE M. NUNES	44H
06327-4	ENI DA SILVA MENDES	16H
06376-2	JAQUELINE ROCHA COSTA	44H
06386-X	ADORANDO GOMES PUREZA	44H
06413-0	LUIZ CIRINO DA SILVA	44H
06451-3	JOSÉ SARAIVA MAGALHÃES	44H
06484-X	BERNADETE DO N. DA SILVA	44H
06518-8	EDMILSON DA SILVA DURÃO	44H
06539-0	IRIS DE OLIVEIRA A. PEREIRA	12H
06561-7	RUTH PIRES DOS SANTOS	44H
06589-7	NILÓ DO CARMO FILHO	44H
06647-8	WASHINGTON ANTONIO DE PAULA	44H
06710-5	ILMAR LIMA ALENCAR	44H
06727-X	NELSON FRANCISCO LIMA	44H
06749-0	EDEZIO VITAL DA FONSECA	44H
06806-3	JOSE ORLANDO CARVALHO SIEBRA	44H
06850-0	ANA LUCIA B. DE S. SAMPAIO	12H
07050-5	ANGELA APARECIDA DIAS DE SOUZA	44H
07166-8	ANEY ALVES DE BARROS	18H
07218-4	JOSE LUIZ MARTINS IRINEU	24H
07363-6	MARIA WLEIDSON U. MALTA COELHO	44H
07464-0	MARIA FLORACY R. DAS NEVES	24H
07466-7	HERCULES DE OLIVEIRA LEAL	32H
07497-7	MANOEL AGUIAR PORTELA	36H
08011-X	MARIA RAIMUNDA DOS S. CORREIA	44H
08015-2	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	44H
08144-2	ERLANIA VERAS FERREIRA	44H
08272-4	ANTONIO CARDOSO DE MATOS	44H

NEIDE VIANA CASTANHA

ORDEM-DE-SERVIÇO Nº 002 /DIREX DE 12 DE MAIO DE 1995

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.001.133/92,

**R E S O L V E :**

- Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho para, no prazo de quinze dias, apresentar proposta de norma que defina os procedimentos relativos à celebração, execução e ao acompanhamento e controle de convênios no âmbito desta Fundação.  
ANA CECÍLIA ESTELLITA LINS, Mat. 8297-X - CCI  
AUGUSTINO PEDRO VEIT, Mat. 8299-8 - PROJU  
MARGARETH NICOLAU ALVES DA COSTA, Mat. 7340-7 - DIR0P  
ANA MARIA GOMES, Mat. 3323-5 - DAF  
ALYNA RODRIGUES COSTA DURÃES, Mat. 1613-6 - NCC/COPLAC  
ESPEDITO MOREIRA DE MELLO, Mat. 3845-8 - NSM/CLOPAC
- O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor AUGUSTINO PEDRO VEIT.
- Esta ordem-de-serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE V. CASTANHA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO de 08 de maio de 1995.  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução Nº 001 de 23 de janeiro de 1995;

## RESOLVE:

Averbar o Tempo de Serviço prestados pelos servidores abaixo relacionados aos órgãos a seguir mencionados com base na Lei Nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei Nº 197 de 04.12.91;

SERVIDOR : LÁZARA FERNANDES ALVES MAGALHÃES  
MATRÍCULA : 5734-7  
PROCESSO : 101.000353/95

4.586 dias contados somente para aposentadoria, conforme Certidão expedida em Brasília-DF pelo Instituto Nacional do Seguro Social, datada de 06.01.93.

SERVIDOR : MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ ALVES  
MATRÍCULA : 2359-0  
PROCESSO : 101.000348/95

640 dias contados somente para aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida em Brasília-DF pelo Instituto Nacional do Seguro Social, datada de 21.02.95.

SERVIDOR : MÁSSIMO BERTOLOTTI  
MATRÍCULA : 5964-1  
PROCESSO : 101.004428/91

363 dias prestados à Companhia Energética de Brasília, em Brasília-DF, no período de 01.05.75 a 28.04.76; contados somente para aposentadoria.

LUIZ GONZAGA DE ASSIS

## SECRETARIA DE OBRAS

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

PORTARIA No. 240/95-PRESI DE 11 DE MAIO DE 1995

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Item IX, do Estatuto Social da Companhia.

## RESOLVE:

I - Designar os servidores, JOSÉ MARQUES FILHO, Matrícula, No. 00.534-7, Coordenador da Comissão de Licitação, ANTÔNIO FELIPE DOS SANTOS, Matrícula No. 00.482-0, Auxiliar de Administração, GERALDO ALBERTO SOUTO, Matrícula No. 00.240-2, Chefe da Seção de Próprios, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Licitação para efetivar os procedimentos licitatórios referente às Cartas-Convite Nos. 16/95, 17/95, 18/95 e 19/95.

II - Designar a servidora ANA CLÁUDIA NÓBREGA DE ARAÚJO, Matrícula No. 66977-6, Auxiliar de Escritório, para secretariar os trabalhos da referida Comissão; e

III - Em caso de eventual impedimento, o Presidente será substituído pelo primeiro Membro da ordem desta Portaria, e, os demais Membros pela Secretária.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
Presidente

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO : 030.003502/95  
INTERESSADO : INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO  
DO DISTRITO FEDERAL  
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e diante do que consta nos autos do processo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a finalidade de atender despesa referente a prestação de serviços para o envio de correspondências nacionais e internacionais deste Instituto. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças do Departamento de Administração Geral.

Brasília-DF, 11 de maio de 1994

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 007, de 17 de março de 1995, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 1995,

## RESOLVE:

1 - Prorrogar na conformidade dos termos do artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, os respectivos trabalhos por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de maio de 1995.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 09 DE ABRIL DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com a competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90.

## RESOLVE:

Conceder Adicional do § 2º, do Artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94 e Portaria nº 114/SEA, de 18/08/94, Art. 3º da Medida Provisória 892, de 16.02.95 e Decreto nº 16.345, de 06.03.95, aos servidores constantes da listagem anexa, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

HENRIQUE LUDUVICE

ANEXO DA INSTRUÇÃO DE 09 DE ABRIL DE 1995

Matrícula	: 94.339-8
Nome	: GILBERTO DOS SANTOS RABELO
Quintos Concedidos	: 4/5 de DPG-09 - Chefe do Núcleo de Oficina Mecânica/SLU e 1/5 de DPG-11 - Chefe da Divisão de Manutenção de Usinas/SLU, a partir de 06.01.95.
Processo	: 113000768/95
Matrícula	: 94.336-1
Nome	: REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Quintos Concedidos	: 1/5 de ECM-03 - Supervisor Técnico/Metrô, a partir de 07.12.94.
Processo	: 113000622/95
Matrícula	: 94.318-5
Nome	: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Quintos Concedidos	: Mais 1/5 de EC-CN-1 Chefe do Núcleo de Produção/GEPRO/NOVACAP, ficando 1/5 de EC-08 e 2/5 de EC-CN-1, a partir de 05.12.94.
Processo	: 113000266/95

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 003/95-SADF DE 12 DE MAIO DE 1995.

Institui o Cartão do Produtor Rural, aprova seu Modelo, estabelece critérios para sua emissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e acolhendo proposta da Comissão Especial designada pela PORTARIA de 10 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 14/03/95.

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR RURAL-CPR, como documento hábil comprobatório do exercício de atividade rural no Distrito Federal e aprovar o MODELO respectivo anexo a este ato.

Art. 2º Estabelecer os critérios para emissão do Cartão de Identificação do Produtor Rural e definir as prerrogativas que são asseguradas ao seu portador.

Art. 3º A emissão do Cartão de Identificação do Produtor Rural - CPR, é da competência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, órgão a quem cabe confeccionar e fornecer o documento.

§ 1º - A solicitação para emissão do CPR de que trata este artigo, é feita pelo interessado no Escritório Local da EMATER/DF da jurisdição em que estiver situada a propriedade rural.

§ 2º - Na hipótese de o produtor solicitante possuir propriedade rural em mais de uma área de atuação dos Escritórios Locais da EMATER/DF, a solicitação para emissão do CPR deverá ser feita no Escritório Local onde se localizar a propriedade principal.

§ 3º - As informações necessárias e suficientes colhidas a nível de Escritório Local, serão enviadas ao Escritório Central da EMATER/DF, para fins de emissão do CPR.

§ 4º - Para confecção e emissão do CPR, o interessado deverá entregar, no ato da solicitação, uma (01) fotografia 3x4 tirada de frente.

Art. 4º A emissão do CPR para arrendatários e/ou concessionários de terra pública, está condicionada a que estejam quites com o recolhimento da taxa de ocupação do imóvel e/ou imóveis sob administração da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF.

Art. 5º O prazo de entrega do CPR ao solicitante, é de até trinta (30) dias após a data da solicitação para sua emissão.

Parágrafo Único - No período compreendido entre a data da solicitação de emissão do CPR e de sua entrega ao interessado, caso seja necessário, será fornecido comprovante emitido pelo Escritório Local da EMATER/DF, em forma de Declaração, com validade para substituir o CPR nos trinta (30) dias seguintes, ou até a data de seu recebimento.

Art. 6º O prazo de validade do CPR é de doze (12) meses, conforme será fixado em campo próprio do documento.

§ 1º - A solicitação para revalidar o prazo de validade do CPR, deverá ser feita com antecedência de quinze (15) dias da data em que expirar sua vigência, no Escritório Local da EMATER/DF, onde estiver jurisdicionada a propriedade rural.

§ 2º - A entrega do CPR com prazo revalidado, será de até quinze (15) dias após a data da solicitação feita na forma do § 1º.

Art. 7º O exercício da atividade rural, comprovado mediante a apresentação do CPR a que se refere o artigo 1º, assegura ao seu portador, junto aos órgãos mencionados nos incisos seguintes, as prerrogativas adiante citadas.

I - Junto à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF:

- a) - comercializar no Mercado Livre do Produtor (PEDRA), produtos da sua propriedade e/ou produzidos na região;
- b) - designar empregados que tenham vínculo trabalhista com o negócio agrícola do produtor rural, para realizar a atividade referida na alínea "a";
- c) - credenciar perante o Departamento de Atacado e Varejo da Empresa, por intermédio de relação nominal, que deve ser renovada mensalmente, os empregados aptos ao desempenho da função descrita na alínea "a" deste inciso;
- d) - fornecer ao Departamento de Atacado e Varejo, por escrito, a relação dos produtos para comercialização durante o período de validade do CPR.

**II - Junto à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF:**

- a) - acesso aos serviços de mecanização agrícola e de terraplenagem;
- b) - aquisição de calcário;
- c) - outros serviços e ações compreendidos na área de atribuição da entidade e que tenham valor monetário diferenciado para sua execução.

**III - Junto ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC: a aquisição de composto orgânico de lixo, com valor monetário diferenciado, conforme as normas e condições pré-estabelecidas pelos citados órgãos.**

**IV - Junto à Companhia Energética de Brasília - CEB, da Secretaria de Obras, o pagamento de tarifas com valor monetário diferenciado, segundo as condições previstas para o usuário produtor rural.**

**V - Junto à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, da Secretaria de Obras, a aquisição e/ou retirada de composto orgânico: desde que, no ato da operação, apresente recomendação técnica emitida pela EMATER/DF, ou por profissional de ciências agrárias habilitado a recomendar o uso do produto na agricultura.**

**VI - Junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, comprovar a condição de produtor rural para fins de cadastro, ou recadastramento.**

**VII - Junto a outras instituições e/ou a quem interessar possa, comprovar a condição de produtor rural.**

**Art. 8º** Caracteriza-se como produtor rural, para efeito de fornecimento do CPR, toda pessoa física ou jurídica que explore racionalmente o solo, com vistas ao cumprimento da função social da terra, configurada através da produção de alimentos; geração de emprego e preservação dos recursos naturais.

**§ 1º** - Em consonância com a definição contida no caput deste artigo, classificam-se como Produtor Rural os proprietários; arrendatários e/ou concessionários de terras públicas ou privadas situadas na área rural, poceiros, meeiros e parceiros.

**§ 2º** - A emissão do CPR para meeiros e parceiros estará condicionada à existência de documento legal de parceria, com o proprietário, registrado em cartório.

**§ 3º** - Tratando-se de parceria em terras públicas de arrendamento e/ou concessão de uso, além do documento legal de que trata o parágrafo anterior, será exigida declaração autorizativa da FZDF.

**Art. 9º** - O CPR emitido nos termos desta Portaria, substitui a carteira de produtor expedida pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF e qualquer outro documento similar oriundo das entidades vinculadas à Secretaria de Agricultura.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

ANEXO DA PORTARIA Nº 003 /95-SADF, DE DE MAIO DE 1995

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
Secretaria de Agricultura	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	
NOME	REG. Nº
ICIC	CLASSIFICAÇÃO
REGIME DE EXPLORAÇÃO	FOTO
PRODUTOR	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR RURAL	
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL	
PROPRIEDADE	
LOCAL	
SITUAÇÃO FUNDIÁRIA	ÁREA/ha
Brasília-DF	VALIDADE
EMATER - DF	

PORTARIA Nº 004 / 95 - SADF DE 12 DE MAIO DE 1995.

Aprova parâmetros para classificação de Produtor Rural.

O Secretário de Agricultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e acolhendo proposta da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF,

**RESOLVE:**

**Artº 1º** Aprovar os parâmetros para classificação de Produtor Rural do Distrito Federal, que com esta baixa, conforme definido nos títulos a seguir enunciados.

**I - PRODUTOR DE BAIXA RENDA:**

- a) mão-de-obra exclusivamente familiar;
- b) subsistência oriunda das explorações e eventualmente do aluguel da mão-de-obra familiar;
- c) residência na unidade de produção e/ou na sede da comunidade;
- d) renda anual inferior a 60 salários mínimos.

**II - PEQUENO PRODUTOR FAMILIAR:**

- a) usa intensamente a mão-de-obra familiar na produção e contrata para suprir eventuais necessidades das explorações;

- b) ênfase para diversificação de explorações;
- c) a manutenção da família é predominantemente oriunda da exploração agrícola, gerando ainda excedente para pequena capitalização (melhoria de residência, aquisição de irrig. para peq. áreas, correção do solo, aquisição de animais, etc.);
- d) residência na unidade de produção e/ou na sede comunidade a que pertence;
- e) renda bruta anual de até 180 salários mínimos. No caso de explorações olerícolas, avícolas e de bovinos de leite deverá ser feito um rebate de 50% da receita bruta da propriedade para apuração da renda.

**III - PEQUENO PRODUTOR PATRONAL:**

- a) usa mão-de-obra predominantemente contratada;
- b) produção agrícola com significação econômica;
- c) diversificação ou não das explorações;
- d) manutenção familiar independe de renda agrícola;
- e) reside ou não na unidade de produção;
- f) renda bruta anual agrícola de até 180 salários mínimos. No caso de explorações olerícolas, avícolas e de bovinos de leite, deverá ser feito um rebate de 50% da receita bruta da propriedade para apuração da renda.

**IV - MÉDIO PRODUTOR FAMILIAR:**

- a) usa a mão-de-obra familiar e contrata quantidade igual ou maior que a mesma;
- b) ênfase na diversificação de explorações;
- c) a manutenção da família é predominantemente oriunda das explorações agrícolas, gerando excedente para capitalização;
- d) reside ou não na unidade de produção;
- e) renda bruta anual de até 500 salários mínimos. No caso de explorações olerícolas, avícolas e de bovinos de leite, deverá ser feito um rebate de 50% da receita bruta da propriedade para apuração da renda.

**V - MÉDIO PRODUTOR PATRONAL:**

- a) usa mão-de-obra predominantemente contratada;
- b) explorações com pouca diversificação (máximo de 5 culturas e ou criações econômicas);
- c) a manutenção da família é predominantemente oriunda das explorações agrícolas, gerando excedente para capitalização e ou oriunda de outras atividades;
- d) reside ou não na unidade de produção;
- e) renda bruta anual de até 500 salários mínimos. No caso de explorações olerícolas, avícolas e de bovinos de leite, deverá ser feito um rebate de 50% da receita bruta da propriedade para apuração da renda.

**VI - GRANDE PRODUTOR PATRONAL:**

- a) usa mão-de-obra predominantemente contratada;
- b) explorações com pouca diversificação (máximo de 5 culturas e ou criações econômicas);
- c) a manutenção da família é predominantemente oriunda das explorações agrícolas, gerando excedente para capitalização;
- d) reside ou não na unidade de produção;
- e) renda bruta anual superior a 500 salários mínimos.

**Artº 2º** É considerado INVESTIDOR PATRIMONIAL, aquele que:

- a) possui a terra como fonte de capitalização;
- b) produção de pouco ou nenhum significado econômico;
- c) manutenção familiar é oriunda de outras atividades;
- d) propriedade destinada ao lazer.

**Artº 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artº 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**

**DEPARTAMENTO DE COMERC. MATERIAL AGROPECUÁRIO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 073001173/95 - INTERESSADO: DECOM - Autorizo o fornecimento de 001(uma) diária, aos servidores JAIR PEREIRA LIMA, ULISSES NEVES DE BRITO e MOZART LOURENÇO DOS SANTOS, quando do deslocamento dos mesmos para a cidade de GOIANÉSIA/GO, para transporte de mercadorias para Brasília/DF, nos dias 02 e 03 de maio de 1995.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**E R R A T A**

(ORDEM DE SERVIÇO Nº 51 DE 18 DE ABRIL DE 1995, PUBLICADA NO D.O.D.F. Nº 84, DE 03 DE MAIO DE 1995).

**ONDE SE LÊ:** NOME DO SERVIDOR: OSMAR SEVILHA DA SILVA  
MATRÍCULA : 94.210-3 DATA DE NASC. 29.04.88  
DEPENDENTE : FELIPE B.A. DA SILVA

**LEIA-SE:** NOME DO SERVIDOR: OSMAR SEVILHA DA SILVA  
MATRÍCULA : 94.210-3 DATA DE NASC. 29.04.88  
DEPENDENTE : FILIPE B.A. DA SILVA

**ONDE SE LÊ:** NOME DO SERVIDOR: JOSÉ JAIR LUCINDO RIBEIRO  
MATRÍCULA : 94.535-8 DATA DE NASC. 23.01.91  
DEPENDENTE : PABLO HENRIQUE L. DE OLIVEIRA

**LEIA-SE:** NOME DO SERVIDOR: JOSÉ JAIR LUCINDO FERREIRA  
MATRÍCULA : 94.535-8 DATA DE NASC. 23.01.91  
DEPENDENTE : PABLO HENRIQUE L. DE OLIVEIRA

**ONDE SE LÊ** NOME DO SERVIDOR: MANOEL LUIZ C. DOS SANTOS  
MATRÍCULA : 94.685-0 DATA DE NASC. 12.08.90  
DEPENDENTE : EUSTÁQUIO LUÍS C. DOS SANTOS

**LEIA-SE:** NOME DO SERVIDOR: MANOEL LUIZ C. DOS SANTOS  
MATRÍCULA : 94.685-0 DATA DE NASC. 12.08.90  
DEPENDENTE : EUSTÁCIO LUÍS C. DOS SANTOS

MARIA REGINA DE MATTOS  
Departamento de Recursos Humanos  
Diretora

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Portaria de 08 de Maio de 1995.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Nº 15.740, de 23 Jun 94, tendo em vista o que consta do processo Nº 053.000.380/95;

### RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, o 1º Sargento BM FERNANDO JOCAS DOMINGOS, Mat: 01804-X do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos calculados sobre o soldo de SUB-TENENTE BM, nos termos dos artigos: 51, inciso II, IV, letra "o", parágrafo 1º, letra "c"; 54, parágrafo 2º; 88, I; 91, I e 92 todos do EBM CBMDF aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Junho de 1986. Combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 102; 103 parágrafo único; 107, I, II, letra "b" e III, todos da Lei nº 5.906 de 23 de Jul 73 - Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pelas leis nos 7.435 de 19 de Dez 85 e 7.590 de 29 de Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOSE RAJÃO FILHO Coronel QOBM/Comb.  
COMANDANTE GERAL DO CBMDF

Portaria de 05 de Maio de 1995.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Nº 15.740, de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do processo Nº 053.000.191/94;

### RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", o Soldado BM ILVAIR VICENTE DE SOUZA, Matrícula: 02790 1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação e, com os proventos calculados em tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço, acrescidos de gratificação e de indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 88, II; 95, II; 97, inciso VI; 100, inciso I, da Lei Nº 7.479 de 2 Jun 86 - Estatuto do Bombeiros Militares do Distrito Federal, combinados com os artigos: 92, incisos I, III, IV e V; 94, inciso I e II; 95, II; 98, parágrafo único; 99, parágrafo único; 105, parágrafo único; 107, I, II, alínea "c", e III, da Lei Nº 5.906 de 23 Jul 73 - Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 9.435, de 06 de maio de 1986 e 11.309, de 23 de Nov 88, e ainda com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 de Dez 86, e 7.590, de 29 de Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF, podendo prover os meios de subsistência. Não é alienado mental.

JOSE RAJÃO FILHO Coronel QOBM/Comb.  
COMANDANTE GERAL DO CBMDF

Portaria de 05 de Maio de 1995.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Nº 15.740, de 23 Jun 94, e tendo em vista o que consta do processo Nº 053.001.077/94;

### RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", o Soldado BM JOSE FAUSTO EVANGELISTA, Matrícula: 01622 5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e com os proventos calculados sobre o soldo integral de sua graduação, acrescidos de gratificações e de indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI; 100, inciso II, da Lei Nº 7.479 de 2 Jun 86 - Estatuto do Bombeiros Militares do Distrito Federal, combinados com os artigos: 92, incisos I, II, III, IV e V; 94, inciso I e II; 95, inciso II; 103, parágrafo único; 104, IV; 106, II, parágrafo 4º; 107, incisos I, II, Letra "c" e III, da Lei Nº 5.906 de 23 Jul 73 - Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e com os Decretos: Nº 9435 de 06 Mai 86 e Nº 11.309, de 23 Nov 86, e com a nova redação dada pela Lei 7.435 de 19 Dez 85 e Nº 7.590, de 29 Mar 87, por estar im-

possibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho. Inválido. Não é alienado mental.

JOSE RAJÃO FILHO, Cel QOBM/Comb.  
COMANDANTE GERAL DO CBMDF

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DODF Nº 08 DE 10/01/95

Portaria de 08 de Maio de 1995.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Nº 15.740, de 23 Jun 94, tendo em vista o que consta do processo Nº 053.000.334/95;

### RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, o 1º Sargento BM FELIX CARLOS RAMALHO, Mat: 01448-6 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos calculados sobre o soldo de SUB-TENENTE BM, nos termos dos artigos: 51, inciso II, IV, letra "o", parágrafo 1º, letra "c"; 54, parágrafo 2º; 88, I; 91, I e 92 todos do EBM-CBMDF aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Junho de 1986. Combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 102; 103 parágrafo único; 107, I, II, letra "b" e III, todos da Lei nº 5.906 de 23 de Jul 73 - Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com as alterações introduzidas pelas leis nos 7.435 de 19 de Dez 85 e 7.590 de 29 de Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOSE RAJÃO FILHO Coronel QOBM/Comb.  
COMANDANTE GERAL DO CBMDF

Portaria de 05 de Maio de 1995.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun 94, tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.224/95;

### RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, o SUBTENENTE JURANDI GOMES DA SILVA, Mat: 01133-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de Segundo tenente BM, nos termos dos artigos: 51, inciso II e IV, letra "o", parágrafo 1º, letra "a"; 54, parágrafo 2º todos do EBM-CBMDF aprovado pela lei nº 7.479 de 02 de Jun de 1986. Combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V, 94, I e II; 95, I; 100; 103 parágrafo único; 107, inciso I e II, letra "b" e III, todos da lei nº 5.906 de 23 de Jul de 1973; por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOSE RAJÃO FILHO Coronel QOBM/Comb.  
COMANDANTE GERAL DO CBMDF.

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DODF Nº 059 DE 24/03/95.

Portaria de 05 de Maio de 1995.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de Jun 94, tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.229/95;

### RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, o CAP QOBM/ADM JOJO BATISTA DA ROCHA, Mat: 01057-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto e, com os proventos calculados sobre o soldo de Major BM, nos termos dos artigos 51, inciso II e IV, letra "o", parágrafo 1º, letra "a"; 54, parágrafo 2º, todos do EBM-CBMDF aprovado pela lei nº

7.479 de 02 de Jun e 1986. Combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e IV, 94; I e II; 95, I; 100; 103 parágrafo único; 107, inciso I e II, letra "b" e III, todos da lei nº 5.906 de 23 de Jul de 1973; por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOSE RAJÃO FILHO Coronel QOBM/Comb.  
COMANDANTE GERAL DO CBMDF.

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DODF  
Nº 059 DE 24/03/95.

Portaria de 05 de Maio de 1995.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun, e tendo em vista o que consta do processo nº 4297/83-TCDF.

**RESOLVE:**

I- Revogar o Decreto de 17 de setembro de 1984, referente à reforma, "ex officio", do Soldado BM Rodolpho da Silva Lima, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

II- Retificar o ato de reforma (Portaria "p" 500/67-SEP, de 23/10/67) do Soldado BM Rodolpho da Silva Lima, para considerá-lo reformado, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro Sargento BM, nos termos dos artigos 23, b; 25, e; 28, d, e 31, parágrafo 2º, b da Lei 4.902/65; combinado com os artigos 137, a e b; 140; 141, b e 148 da Lei 4.328/64, por estar incapaz para o serviço da Corporação, sem poder prover os meios de subsistência e, em cumprimento ao Acórdão 42.027, da 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

JOSE RAJÃO FILHO Coronel QOBM/Comb.  
COMANDANTE GERAL DO CBMDF.

**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

**ATO DO DIRETOR DA DIP/CBMD**

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, § 1º, "d" do Decreto nº 49.096/60,

**RESOLVE:**

DEFERIR a Pensão Militar para: INTERESSADA: NANCY REIS DE SOUZA AGUIAR; INSTITUIDOR: FERNANDO DE SOUZA AGUIAR; GRADUAÇÃO: 2º Sargento BM Reformado; VIGÊNCIA: 01/04/95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 7º, I; 9º, § 3º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c o disposto da Portaria nº 1.444/SC-5/90-EMFA, revigorada pela Portaria nº 1.583/SC-5/93-EMFA e ainda em conformidade com a Portaria Interministerial nº 2.826/94-EMFA, com a Pensão integral proporcional ao tempo de serviço do ex-contribuinte.

Brasília-DF, em 27 de abril de 1.995

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - TC QOBM/Comb.  
Diretor da DIP

**ATO DO DIRETOR DA DIP/CBMD**

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, § 1º, "d" do Decreto nº 49.096/60;

**RESOLVE:**

DEFERIR, o pedido de Pensão Militar para: INTERESSADA: AIR HONORIO RIBEIRO CARREIRO (viúva); INSTITUIDOR: WANTUIL FRANCISCO CARREIRO; GRADUAÇÃO: Cabo-BM Reformado; VIGÊNCIA: 08/01/95; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 7º, I; 9º § 3º e 28 da Lei

Nº 3.765/60, c/c o disposto das Portarias nº 1.444/SC-5/90 e 1.583/SC-5/93 - EMFA - e ainda em conformidade com a Portaria interministerial nº 2.826/94. Com a Pensão integral relativa a graduação, de Cabo-BM.

Brasília-DF, em de maio de 1.995

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - TC QOBM/Comb.  
Diretor da DIP

**ATO DO DIRETOR DA DIP/CBMD**

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, § 1º, "d" do Decreto nº 49.096/60,

**RESOLVE:**

DEFERIR o pedido de pensão militar para: INTERESSADA: DARLY GOMES DE MORAES (viúva); INSTITUIDOR: PEDRO FERREIRA DE MORAES FILHO; GRADUAÇÃO: Soldado BM Reformado; VIGÊNCIA: 23/04/95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 7º, I; 9º, § 3º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c o disposto das Portarias nºs 1.444/SC-5/90; 1.583/SC-5/93 e 2.826/94-EMFA, com a pensão integral de 3º Sargento BM. ///

Brasília-DF, em 26 de abril de 1.995

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - TC QOBM/Comb.:  
Diretor da DIP

**ATOS DO DIRETOR DA DIP/CBMD**

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, § 1º, "d" do Decreto nº 49.096/60,

**RESOLVE:**

1. DEFERIR o pedido de Pensão Militar para: INTERESSADA: AMÉLIA CARVALHO DOS SANTOS (viúva); INSTITUIDOR: JAIR DOS SANTOS; GRADUAÇÃO: Cabo BM Reformado; VIGÊNCIA: 20/02/95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 7º, I; 9º, § 3º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c o disposto da Portaria nº 1.444/SC-5/93-EMFA, com a Pensão integral de Cabo BM.

2. DEFERIR o pedido de Pensão Militar para: INTERESSADA: PALOMA MARIA ARAÚJO MOREIRA (filha); INSTITUIDOR: ALTAMIRO MOREIRA; GRADUAÇÃO: Soldado BM Reformado; VIGÊNCIA: 02/03/95; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 7º, II; 9º, § 1º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c o disposto da Portaria nº 1.444/SC-5/90-EMFA, revigorada pela Portaria nº 1.583/SC-5/93-EMFA, com a pensão proporcional ao tempo de serviço do ex-contribuinte.

Brasília-DF, em 25 de abril de 1.995

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - TC QOBM/Comb.  
Diretor da DIP

**ATOS DO DIRETOR DA DIP/CBMD**

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, § 1º, "d" do Decreto nº 49.096/60,

**RESOLVE:**

1. DEFERIR o pedido de Pensão Militar para: INTERESSADA: LYDIA PEREIRA DA SILVA (ex-esposa); INSTITUIDOR: WALTER DIAS DA SILVA; GRADUAÇÃO: SBM/1 Reformado; VIGÊNCIA: 27/01/95; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 2º, III; § Único da Portaria nº 1444 SC-5/90-EMFA, revigorada pela Portaria nº 1.583/SC-5/93-EMFA e ainda em conformidade com a Portaria Interministerial nº 2.826/94, com 58,33% (cinquenta e oito vírgula trinta e três por cento) da Pensão relativa aos proventos de 3º Sargento BM

2. DEFERIR o pedido de Pensão Militar para: INTERESSADA:FRAN-  
CISCA MARIA SANTOS DIAS DA SILVA (viúva); INSTITUIDOR: WAL-  
TER DIAS DA SILVA; GRADUAÇÃO: SBM/1 Reformado; VIGÊNCIA: 27/  
01/95; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 7º, I e 28 da Lei nº 3765/  
60, c/c o disposto da Portaria nº 1.444/SC-5-90-EMFA, revigo-  
rada pela Portaria nº 1.583/SC-5/93-EMFA, e ainda em confor-  
midade com a Portaria Interministerial nº 2.826/94-EMFA, com  
41,67% (quarenta e um vírgula sessenta e sete por cento) da  
Pensão relativa aos proventos de 3º Sargento BM.

Brasília-DF, em 26 de abril de 1.995

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - TC QOBM/Comb.  
Diretor da DIP

#### ATO DO DIRETOR DA DIP/CBMDf

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTA DO CBMDf, no uso das  
atribuições que lhe confere o Art. 36, § 1º, "d" do Decreto  
nº 49.096/60.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Pensão Militar por reversão para: INTERES-  
SADA: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS MELO, (filha) INSTITUIDOR:  
GILBERTO VICTORINO DOS SANTOS; GRADUAÇÃO: Subtenente-BM Re-  
formado; VICÊNCIA: 17/03/95; data do falecimento da ex-Pen-  
sionista Srª JOVELINA SANT'ANNA DOS SANTOS; FUNDAMENTAÇÃO LE-  
GAL: Art. 7º, II; 9º. § 1º, 24 e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c o  
Art. 48, "b" da Lei nº 49.096/60, com a Pensão integral rela-  
tiva aos proventos de 2º Tenente-BM.

Brasília-DF em 05 de maio de 1995.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO-TC QOBM Comb.  
Diretor da DIP

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO : 030.003.663/95  
INTERESSADO : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS  
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

D E S P A C H O :

Ratifico, para fins do Art. 26 da Lei 8.666/93 a  
realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em  
favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, no valor de R\$ 2.800,00 (  
dois mil e oitocentos reais), relativo à Nota de Empenho nº  
00127/95, com o objetivo de custear despesa com treinamento  
e aperfeiçoamento de pessoal.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada  
com base no Art. 25, inc. II, § 1º da Lei 8.666 de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Adminis-  
tração Geral do ICTDF, para as providências complementares.

Brasília, 04 de maio de 1995.

FRANCISCO DANTAS  
SECRETÁRIO

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 118 DE 12 MAIO DE 1.995.  
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FE-  
DERAL, no uso de suas atribuições regimentais e ainda o con-  
tido no artigo 3º do Decreto nº 15.357/93, RESOLVE: DESIGNAR  
EURIMAR LEITE DA SILVA, matrícula nº 83.013-0, para substi-

tuir o Chefe do Serviço de Cadastro funcional, da Divisão  
de Pessoal, símbolo DFG-09, do Serviço de Limpeza Urbana do  
Distrito Federal, no período de 01 a 20.06.95, por motivo  
de férias regulamentares.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 119 DE 12 DE MAIO DE 1995.  
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FE-  
DERAL, no uso de suas atribuições regimentais e ainda o esta-  
belecido no artigo 3º, do Decreto nº 15.357/93, RESOLVE:  
DESIGNAR substitutos das Chefias adiante indicadas, nos pe-  
ríodos mencionados, os seguintes servidores:  
- SILVIA MEIRELES DE CASTRO, matrícula nº 81.153-x, da Encar-  
regada de Liquidação, símbolo DFG-03, no período de 11  
à 30.04.95, por motivo de férias regulamentares;  
- AFONSO SOARES DA SILVA, matrícula nº 82.755-x, da Chefe do  
Serviço de Programação Orçamentária e Financeira, símbolo  
DFG-09, no período de 02 à 31.05.95, por motivo de férias re-  
gulamentares.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 120 DE 12 MAIO DE 1.995.  
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FE-  
DERAL, no uso de suas atribuições regimentais e ainda o con-  
tido no artigo 87 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE: DESIGNAR JÊ-  
SUINO CALDEIRA QUINTAL, matrícula nº 74.089-6, para substi-  
tuir o Chefe da Seção de Coleta do Distrito de Limpeza de  
Brazlândia, símbolo DFG-03, do Serviço de Limpeza Urbana do  
Distrito Federal, no período de 04.03 a 04.05.95, em vista  
do titular encontrar-se em gozo de licença prêmio por assi-  
duidade.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  
Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme  
expediente, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo  
68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do  
Laudo Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do  
Trabalho - DAF/SLU, constante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : SEBASTIÃO NUNES DE JESUS  
MATRÍCULA : 82.615-4  
GRAU : (Máximo 20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 01.02.95

EXPEDIENTE : OF. 010/95 - DLPAR  
NOME : CÍCERO ALVES DE SOUZA  
MATRÍCULA : 70.168-8  
GRAU : (máximo 20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 18.04.95

EXPEDIENTE : O.I. nº 18/95 - DLBRAZ  
NOME : ORLANDO BATISTA  
MATRÍCULA : 72.256-9  
GRAU : (máximo 20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 18.04.95

EXPEDIENTE : O.I. nº 18/95-DLBRAZ  
NOME : ANTONIO OLIVEIRA MAGALHÃES  
MATRÍCULA : 81.943-3  
GRAU : (máximo 20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 01.02.95

EXPEDIENTE : O.I. 025/95 - DLGAMA  
NOME : RUIDALVO SILVA  
MATRÍCULA : 82.733-9  
GRAU : (máximo 20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 10.04.95

EXPEDIENTE : O.I. nº 048/95 - DLCEI  
NOME : SINÉSIA FERREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA : 83.718-0  
GRAU : (máximo 20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 21.03.95

EXPEDIENTE : O.I. 064/95 - DLNORTE  
NOME : MANOEL DE ABREU  
MATRÍCULA : 70.999-9  
GRAU : (máximo 20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 21.03.95

EXPEDIENTE : O.I. nº 065/95 - DLNORTE  
NOME : URIAS RIBEIRO DE ALMEIDA  
MATRÍCULA : 79.716-2  
GRAU : (máximo 20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 10.04.95

EXPEDIENTE : O.I. nº 067/95 - DLNORTE  
NOME : GERALDO FERREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA : 78.380-3  
GRAU : (máximo 20% s/vencimento)  
VIGÊNCIA : 18.04.95

EXPEDIENTE : O.I. nº 069/95 - DLNORTE

Brasília-DF, 12 de maio de 1995

LUCIANO SALES OLIVEIRA  
Diretor-Geral

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  
Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme ex-  
pediente, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, previsto no artigo  
68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos  
do Laudo Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança  
do Trabalho - DAF/SLU, constante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : EMÍLIO DIAS DE ALMEIDA  
MATRÍCULA : 83.225-1  
GRAU : (máximo 10% s/salário)  
VIGÊNCIA : 01.04.95

EXPEDIENTE : O.I. nº 133/95-DLSUL  
NOME : DELIVAL LEMOS DE SOUZA

MATRÍCULA : 83.411-4  
 GRAU : (máximo 10% s/salário)  
 VIGÊNCIA : 01.04.95  
 EXPEDIENTE : O.I. nº 133/95-DLSUL  
 Brasília-DF, 12 de maio de 1995.  
 LUCIANO SALES OLIVEIRA  
 Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
 DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 052 DE 11 DE maio 1.995  
 A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1.994

R E S O L V E :

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos funcionários abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 094,000525/93; NOME: João Antonio da Silva; MATRÍCULA: 70.388-5; AVERBA: 1.351 dias, ou seja, (03)anos, (08)meses e (16)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. (Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 136 de 07.07.93, página 27).

PROCESSO: 094,000261/95; NOME: Delfino Alves de Oliveira; MATRÍCULA: 72.833-0; AVERBA: 589 dias, ou seja, (01)ano, (07)meses e (14)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. (Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 034 de 15.02.95, página 21).

PROCESSO: 094,001358/94; NOME: Antonio Evaristo Cotrim; MATRÍCULA: 77.968-7; AVERBA: 1.853 dias, ou seja, (05)anos e (28) dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. (Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 022 de 30.01.95, página 70).

Brasília-DF, 11 de maio de 1.995

VALDECI CORREIA SOUTO  
 Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 054 DE 11 DE maio 1.995  
 A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1.994

R E S O L V E :

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos funcionários abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 094,000520/90; NOME: Osvaldo da Silva Badú; MATRÍCULA: 76.412-4; AVERBA: 211 dias, ou seja, (07)meses e (01) dia de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,000365/94; NOME: Antonio José da Costa; MATRÍCULA: 77.057-4; AVERBA: 1.574 dias, ou seja, (04)anos, (03) meses e (24)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,001291/94; NOME: Ronaldo da Silva Dias; MATRÍCULA: 84.027-0; AVERBA: 1.185 dias, ou seja, (03)anos e (03)meses de tempo de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, e 417 dias, ou seja, (01)ano, (01)mês e (22)dias de tempo de serviço prestado a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, ambos, contados para fins de adicional por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,000528/95; NOME: Ivan Cunha; MATRÍCULA: 83.760-1; AVERBA: 787 dias, ou seja, (02)anos, (01)mês e (27)dias de tempo de serviço prestado ao Ministério da Justiça, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, sendo que do período de 01.02.91 a 31.12.91 somando um total de 327 dias, ou seja, (10)meses e (27)dias contados para fins de adicional por tempo de serviço.

PROCESSO: 094,000529/95; NOME: Bernardo Joaquim dos Santos; MATRÍCULA: 81.178-5; AVERBA: 5.481 dias, ou seja, (15) anos e (06)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,000530/95; NOME: Manoel José da Costa; MATRÍCULA: 80.062-7; AVERBA: 3.443 dias, ou seja, (09)anos, (05)meses e (08)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094,000531/95; NOME: Alexandre Tiburcio de Rezende; MATRÍCULA: 01.257-2; AVERBA: 11.835 dias, ou seja, (32)anos, (05)meses e (05)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Brasília-DF, 11 de maio de 1.995

VALDECI CORREIA SOUTO  
 Chefe

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o item II, do artigo 28, do Título III do Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Cancelar por conviência administrativa as diárias de viagem da servidora ADRIANA MORAIS PEREIRA, publicada no DODF nº 88, página nº 33, de 08 de maio de 1995.

Brasília-DF, 12 de maio de 1995.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o item II, do artigo 28, do Título III do Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Cancelar por conviência administrativa as diárias de viagem da servidora PAULO ANTÔNIO DAVID FRANCO, publicada no DODF nº 88, página nº 33, de 08 de maio de 1995.

Brasília-DF, 12 de maio de 1995.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o item II, do artigo 28, do Título III do Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Cancelar por conviência administrativa as diárias de viagem da servidora MARCIA MARIA NOURA PAES, publicada no DODF nº 88, página nº 33, de 08 de maio de 1995.

Brasília-DF, 12 de maio de 1995.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1995

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no item II, Art. 28 do Título III do Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 8.608, de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, WALTER PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 90.823-1, Técnico de Administração Pública, para substituir LUIZ INÁCIO ROSA RIBEIRO, matrícula nº 93.363-5, Encarregado da Seção de Mamíferos da Divisão de Zoologia/JZB, Símbolo DFG-03, no período de 12 a 31 de maio de 1995, por motivo de férias do Titular.

Brasília-DF, 11 de maio de 1995.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MAIO DE 1995

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, prevista no Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, a partir de 02 de maio de 1995.

MATRÍCULA: 07.058-0

NOME : FERNANDO PAIVA SCARDUA

FUNÇÃO : ASSESSOR - DFA-11

MATRÍCULA: 07.059-9  
 NOME : CLÁUDIA MARIA CORREIA DE MELLO  
 FUNÇÃO : CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO "ex-situ" DFG-08

MATRÍCULA: 07.060-2  
 NOME : MARIA LUIZA SPINELLI PARCA  
 FUNÇÃO : CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO "in-situ" DFG-08

MATRÍCULA: 07.062-9  
 NOME : PAULO HENRIQUE CHAVES CORDEIRO  
 FUNÇÃO : CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS INTEGRADOS -DFG-08

MATRÍCULA: 07.064-5  
 NOME : FREDERICO ARAUJO RAMOS  
 FUNÇÃO : CHEFE DA DIVISÃO DE BOTÂNICA APLICADA - DFG-11

Para fazer jús ao pagamento da concessão, caberá aos servidores beneficiados a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, com a apresentação dos relatórios mensais. Caberá à Chefia imediata dos servidores a observância das normas estabelecidas no referido Decreto.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MAIO DE 1995

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994,

R E S O L V E :

Conceder Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, do servidor abaixo relacionado:

NOME: FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE JESUS, MATRÍCULA: 94.033-X, DEPENDENTE: SAMUEL DOS REIS DE JESUS, nascido em 18/04/1995, conforme Certidão de Nascimento apresentada em 05/05/95.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

DESPACHO: Concedo o benefício do salário-família, de acordo com o artigo 197 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo:

FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 94.033-X, pelo dependente SAMUEL DOS REIS DE JESUS, nascido em 18/04/95.

MARIA GORETH GONÇALVES NÓBREGA, matrícula nº 07.017-3, pelos dependentes RIANY GONÇALVES DA NÓBREGA, nascida em 13/08/87 e RAYLA GONÇALVES DA NÓBREGA, nascida em 13/12/92.

Brasília, 10 de maio de 1995

ALBA EVANGELISTA RAMOS

Jardim Botânico de Brasília - JBB  
 Diretora

### INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MAIO DE 1.995

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1.989 e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1.994,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1.979, RICARDO DIAS RAMAGEM, matrícula nº 68.010-9, Chefe da Divisão de Projetos Tecnológicos, Símbolo DFG-11, para responder pela Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Símbolo DFG-13, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 02 de maio de 1.995.

TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA  
 SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA

## PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG DE 10 DE MAIO DE 1995.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

R E S O L V E :

Conceder, no mês de maio de 1995, indenização de transporte aos servidores da Procuradoria Geral do Distrito Federal constantes da relação anexa, observando-se os termos do artigo 5º, Decreto nº 13.447/91.

MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO  
 Procurador-Geral

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOT.
ÂNGELA S. BANHOS VELLOSO	28.814-5	PROC.	1ª SPR
AREF ASSREUY JÚNIOR	38.547-6	"	"
CÉSAR RODRIGUES ALVES	38.552-2	"	"
DENILSON FONSECA GONÇALVES	38.548-4	"	"
DIANA DE ALMEIDA RAMOS	35.867-3	"	"
ELENAURO BATISTA DOS SANTOS	35.861-4	"	"
FERNANDO CUNHA JÚNIOR	38.034-2	"	"
FÁBIO SOARES JANOT	45.781-7	"	"
JUVENAL ANTUNES PEREIRA	28.945-0	"	"
MARILÚCIA SANTOS SILVA	38.559-X	"	"
NELSON LUIZ DE M. RAMOS	38.560-3	"	"
RENE ROCHA FILHO	41.135-3	"	"
MARIA LOPES DE MORAIS	30.765-3	"	"
ADA STELLA BASSI DAMIÃO	38.558-1	"	2ª SPR
CLÁUDIA BEATRIZ ÁGUEDA	30.091-8	"	"
CYBELLE LARA DA COSTA QUEIROZ	37.994-8	"	"
IVALDO DE SOUZA DA SILVA	38.564-6	"	"
FÉLIX ÂNGELO PALACI	30.787-4	"	"
JAQUELINE BRITO DE BARROS	35.856-8	"	"
LEDA MARIA SOARES JANOT	38.557-3	"	"
LUIZ CARLOS M. DE BARROS	38.549-2	"	"
MANOEL CÉSAR NETO	08.864-1	"	"
MARA KOLLIKER WERNECK	38.553-0	"	"
MARCELO LAVOCAT GALVÃO	38.571-9	"	"
MARIA DAS GRACAS A. MAFRA	30.767-X	"	"
RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS	44.127-9	"	"
ROSANA TEIXEIRA DE C. FONSECA	30.766-1	"	"
CARLOS AUGUSTO F. SALAZAR	39.228-6	"	"
TÚLIO M. C. E. C. ARANTES	35.868-1	"	"
ARY LOPES RODRIGUES	06.054-2	"	3ª SPR
ELZA HELENA SOARES	38.811-4	"	"
FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO	30.772-6	"	"
MIGUEL A. FARAGE DE CARVALHO	30.764-5	"	"
MARIA DA C. A. CERNICCHIARO	28.824-1	"	"
MARIA DOLORES S. M. MARTINS	28.832-2	"	"
MURILO DE A. NOBRE JÚNIOR	28.815-2	"	"
ROGÉRIO MARINHO L. CHAVES	38.572-7	"	"
GUILHERMINA SILVA BARROS	30.098-5	"	4ª SPR
JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	31.805-1	"	"
JOSÉ LUCIANO ARANTES	28.826-8	"	"
JOSÉ R. DAS VIRGENS FERREIRA	23.674-8	"	"
JUACÍ LOPES DE SOUSA	30.770-X	"	"
LEILA MARIA R. DOURADO(15 DIAS)	28.821-7	"	"
LÍDIA B. MONIZ DE ARAGÃO	28.943-4	"	"
LUIZ PEDRO DA FONSECA	30.774-2	"	"
SÉRGIO MARCOS A. DA SILVA	28.804-7	"	"
WALDIVINO C. DOS SANTOS	20.994-5	"	"
EDSON CHAVES DA SILVA	30.092-6	"	5ª SPR
IVAN CHAVES DA SILVA	30.768-8	"	"
MARCELO A. DA CUNHA C. BRANCO	38.565-4	"	"
MÁRIO CÉSAR LOPES BARBOSA	38.544-8	"	"

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO  
 SERVIÇO DE PESSOAL  
 LICENÇA GALA

NOME: ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA A. DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 31.308-4

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 97, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, Licença Gala de 08 (oito) dias a partir de 01.04.95, conforme Certidão de Casamento apresentada.

Brasília, 11 de maio de 1995.

JAQUELINE PEREZ ORSI  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO  
 Diretora/Substituta

## TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº 610/92

Assunto: reconhecimento de dívida por exercícios anteriores

De acordo.

AUTORIZO a inclusão da gratificação de representação de gabinete no rol das parcelas que compõem a pensão percebida pela Sra. DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor deste Tribunal - Sr. JOÃO CAROLINO DOS SANTOS, referente ao encargo de Auxiliar GG-AU, a contar de 29.01.92, data de vigência da referida pensão.

RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor da interessada, no valor de R\$ 6.419,84 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e devolva-se à Diretoria-Geral de Administração para as providências cabíveis.

Brasília-DF, em 12 de maio de 1995.

MARLI VINHADELI  
 Presidente

# ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO  
Nº 01/94, COM FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO

Espécie : Termo Aditivo Padrão nº 08/94.  
Contratante : Secretaria de Comunicação Social  
Contratada : D & M COMUNICAÇÃO Ltda.  
Processo : 030.013.513/95  
Objeto : Prorrogar o Contrato Padrão 02/94, com base no contrato, celebrado em 20.01.95, com vigência até 20.04.95, objetivando Serviços de Divulgação e Publicidade (especificamente IPTU e IPVA) criação e produção, distribuição para veiculação e controle a ser efetuada pela Contratada para o Governo do Distrito Federal.  
Vigência : O prazo de vigência será até 31 de maio de 1995, a contar da data de sua assinatura.  
Da Ratificação : Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato Padrão nº 01/94.  
Data da Assinatura : 05 de maio de 1995.  
Signatários : Pelo Distrito Federal/Secretaria de Comunicação Social: MOACYR DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Comunicação Social; pela Contratada: Paulo Cabral Júnior na qualidade de Presidente e Paulo César de Oliveira Marques na qualidade de Vice-Presidente.

## SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ORÇAMENTO E DE FINANÇAS E CONTROLE DO DF - SINDIFICO ELEIÇÕES 95

### ATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

O Presidente do SINDIFICO, em cumprimento do disposto no Artigo 9º § 1º do REGULAMENTO ELEITORAL, registrado no 2º Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 4971, após a análise dos documentos que compoem os pedidos de registro das Chapas União e Trabalho e Renovação constatou que a Chapa União e Trabalho apresentou documentação nos termos do Estatuto, do REGULAMENTO ELEITORAL e do Edital recebendo o nº 1. A Chapa Renovação apresentou as seguintes irregularidades: Os pre-candidatos Antônio Artur Timbó Holanda, Ary Façanha de Sá Filho e Goiani Bueno não são filiados ao SINDIFICO, deixaram de cumprir o disposto no Artigo 31, § 1º do ESTATUTO do SINDIFICO deixando de preencher e assinar formulário próprio do qual conste sua adesão à entidade e seu fiel compromisso de submeter-se ao Estatuto e às demais normas internas e obrigações sociais da entidade. Constatou ainda que o pre-candidato Fernando Luiz Rosa Barbosa ocupava cargo em comissão até o encerramento do pedido de Registro da chapa o que o impede de integrar quaisquer chapas concorrentes, nos termos do Art 8º, "caput", do Regulamento Eleitoral. Constatou finalmente que a apresentação da Chapa Renovação agride frontalmente o que dispõe o Art. 22 do Estatuto. Em decorrência das irregularidades e da não possibilidade de cumprimento do que dispõe o Art. 8º considero a Chapa Renovação não habilitada ao registro. A chapa habilitada a participar das eleições tem a seguinte composição: CHAPA I - UNIÃO E TRABALHO. Presidente - Clay Rochford de Almeida-AF. AP.: 1º Vice-Presidente - Eustáquio José Ferreira dos Santos-AO. SFP.; 2º Vice-Presidente - Ambrosina Pereira Barbosa -TF. S.TRANSP.; Secretário Geral - Antônio Carlos Coutinho dos Santos-AF. SEA-DAP.; 1º Secretário - Rosália Soares da Cruz Pereira-TO. SO.; 2º Secretário - Antônio Ribeiro Lima-TF. SIC.; 3º Secretário - Lutero Alves dos Santos-TO. AP.; 1º Tesoureiro - Antônio Pompeu de Sousa-TF. AP.; 2º Tesoureiro - Geraldo Costa-AO. AP.; Diretor Jurídico - Dione da Conceição Rodrigues Coelho-AO. AP.; Diretor de Imprensa e Divulgação - Anna Almeida Araruna-AO. AP.; Diretor de Formação Sindical - Antônio Pereira de Moura-AF. AP.; Diretor de Relações Intersindicais - Azaideus Alvino de Lima-TF. SFP.; Diretor Administrativo - Maria Bastos Martins-AO. AP.; Diretor Cultural - Maria Luiza Couto Coelho Neto-TO. AP. SUPLENTE DA DIRETORIA - 01 - Maria Raimunda da Cruz-AF. AP.; 02 - Alcina Antônia da Silva-TO. AP.; 03 - Raimundo Vieira Maciel-TF. AP.; 04 - Abrão Gomes de O. Sobrinho-TF. ST.; 05 - José Alfredo da Silva Lima-TF. SFP.; 06 - José Ferreira Melgaço-TF. SFP.; 07 - Francisca Alves Teixeira-TF. AP.; 08 - Rosália da Costa M. Vieira-TO. RAIII.; 09 - Maria da Penha Soares-TF. DETRAN.; 10 - João Batista de Moraes-TF. AP.; 11 - Anésia Marieta S. Lima-TF. A.P.; 12 - Maria Lucia Pereira Perdomo-TF. DETRAN.; 13 - Edina de Castro G. Ortiz-TF. SSP.; 14 - Miguel Alves Rodrigues-AO. AP.; 15 - Onaide dos Reis Tavares-AO. AP. CONSELHO FISCAL - Titulares - Wilson Seixas Cardoso-AO. SFP.; José Aguiar de Souza-AO. S. Agric.; Alzira Alves Santana-AF. SFP.; Antônio Alberto Boquady-AF. SFP.; Helton de Freitas Costa-AF. SFP. Suplentes - 01 - Juscelia Rodrigues Costa-TO. RAVI.; 02 - Eurico Sardinha de Moraes-TF. SFP.; 03 - Ananias Araújo Prado-AF. SFP. Nada mais havendo a constar assino a presente ata Brasília, 12 de maio de 1995.

EUSTÁQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS  
Presidente do SINDIFICO

(DAR - R\$ 63,82)

GABINETE DO VICE-GERENADOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 09/94

AO CONTRATO PADRÃO Nº 01/94

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012997/94 - PARTES: DF/GVG X ITIQUIRA TURISMO LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), recursos existentes procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 846, de 04.01.95, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), objetivando suplementar recursos para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas (regionais, nacionais e internacionais), locação de veículos e serviços de hotelaria. PRAZO: Até 31.12.95

NOTA DE EMPENHO Nº 150/95, emitida sob o evento 400092, por estimativa, em 03.05.95, em reforço à NE 051/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO - 03007002021990001. FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 10101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349033. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 065/94-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03.05.95. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ARLETE AVELAR SAMPAIO, na qualidade de Vice-Governadora. Pela CONTRATADA: RAIMUNDO FONTENELE MELO, na qualidade de Diretor do estabelecimento.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - CANCELAMENTO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº : 030.001.413/94. PARTES: DF/SDSAC X AVT - Assefaz Viagens e Turismo Ltda. OBJETO: Cancelamento da NE nº 059/95-SDSAC, por não necessitar do saldo remanescente, devido término de contrato em 30.04.95, de prestação de serviços de fornecimento de passagens nacionais e internacionais e remessas de encomendas aéreas. VALOR: R\$ 4.145,33 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). NOTA DE EMPENHO: 00137, emitida em 02/05/95-SOF/SDSAC, por estimativa, sob o evento nº 400093, em cancelamento a Nota de Empenho nº 0059/95, emitida em 22.02.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15007002120450001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO: U.O.: 17101. NATUREZA DA DESPESA: 349033. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 023/94-CL/SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: RODRIGO MIGUEL MEDINA FIGUEIREDO, na qualidade de Gerente - Geral. DATA DA EMISSÃO: 02.05.95.

Brasília, 12 de maio de 1995.

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: EMPRESA SEIVA MINERAÇÃO LTDA. PROCESSO Nº: 114.000.105/95-SO/NOVACAP-METRÔ/DF - Dispensa de Licitação com base no artigo 24, II, da Lei 8.666/93. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/95-MC/NOVACAP. OBJETO: Fornecimento de 800 (oitocentos) garrafrões de 20 (vinte) litros de água potável de mesa. VALOR: Global de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), incluindo todas as despesas, impostos, taxas, fretes, encargos de qualquer natureza. RECURSOS: Convênio nº 036/91 e conforme Nota de Empenho nº 1691041/95 de 05.05.95. DATA DA ASSINATURA: 09.05.95. PRAZO: 08 (oito) meses contados da data da assinatura. PARTES: PELA CONTRATANTE: SETEMBRINO DE MENEZES FILHO e JORGE DE SOUZA ARÁUJO. PELA CONTRATADA: CARLOS ALVES DE OLIVEIRA TESTEMUNHAS: Valéria Figueiredo Ramos e Adilma Pereira Dornelas.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/95 - P.PJU-CEB; COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, com intervenção da FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC; Objeto: A realização do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Sistemas Elétricos de Potência, com participação de 20 (vinte) empregados da CEB. Processo nº.: 093.000.277/95; Resolução da Diretoria da CEB nº.043, de 12.04.95; Dispensa de Licitação ao amparo do inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 com alterações impostas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94. Data de Assinatura: 28.04.95; Prazo: 8 (oito) meses; Valor: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais). Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: RUBEM FONSECA FILHO e HAROLDO FREITAS PIRES DE SABOIA e pela FUB: JOÃO CLÁUDIO TODOROV; e pela FINATEC: ANTONIO MANOEL DIAS HENRIQUE.

FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL  
Procurador Jurídico

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº. DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.001.568/94. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 701/94. ESPÉCIE: TERMO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. "A"-701/94, para prestação de serviços de atendimento médico e odontológico aos servidores da NOVACAP, bem como para desempenho das atividades da Creche. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-BENECAP. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGENCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01.04.95, até que seja viabilizado o procedimento licitatório. DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 01.04.95. PELA BENECAP: ANA MARIA BARROSO. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ADITAMENTO Nº 001/95 -DETRAN/DF  
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 055.006347/94

PARTES Contratante: DETRAN/DF  
Contratada: FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO.

OBJETO Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Convênio Nº 007/94 até 31/12/95; podendo ser aditado, alterado, prorrogado, com apoio no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei 8.883/94, ou rescindido por mútuo acordo, bastando que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DATA 28.04.95

VIGENCIA 31.12.95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada o Secretário de Segurança Pública o gen. Gilberto Serra.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ADITAMENTO Nº 017/95 -DETRAN/DF  
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 055.000094/94

PARTES Contratante: DETRAN/DF  
Contratada: MEGASERVICE INFORMATICA LTDA.

OBJETO De acordo com a proposta do Sr. Gerente da Gage e o despacho do Sr. Diretor Geral, às fls. 181 e 182 do processo supra, fica a vigência do Contrato Nº 026/94, prevista no Segundo Termo de Aditamento Nº 066/94, de 28/12/94, prorrogada até o dia 31/12/95, com apoio também no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, respeitados os prazos para reajustes e expurgo determinado pelo Decreto local Nº 15.635/94.

DATA 24.04.95

VIGENCIA 31/12/95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada o seu Procurador o Sr. Gaspar Fernando de Castro.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ADITAMENTO Nº 034/95 -DETRAN/DF  
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 055.002287/93

PARTES Contratante: DETRAN/DF  
Contratada: AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO De acordo com a proposta do Sr. Gerente da Gage e o despacho do Sr. Diretor-Geral, às fls. 170 e 171 do processo supra, fica a vigência do Contrato Nº 033/93, prevista no Terceiro Termo de Aditamento Nº 108/94, de 28/12/94, prorrogada até o dia 31/12/95, com apoio também no Artigo

57 da Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, respeitados os prazos para reajustes e expurgo determinado pelo Decreto local Nº 15.635/94.

DATA 28.04.95

VIGENCIA 31.12.95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada o Diretor Comercial o Sr. Amador Paula Leite de Barros, o Diretor Industrial o Sr. José Domingos Sidrim Bastos.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ADITAMENTO Nº 018/95 -DETRAN/DF  
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 055.000094/94

PARTES Contratante: DETRAN/DF  
Contratada: MAX-MAQ. MÁQUINAS, SERVIÇOS E IMPORTADOS LTDA.

OBJETO De acordo com a proposta do Sr. Gerente da Gage e o despacho do Sr. Diretor Geral, às fls.179 e 180 do processo supra, fica a vigência do Contrato Nº 025/94, prevista no Segundo Termo de Aditamento Nº 068/94, de 28/12/94, prorrogada até o dia 31/12/95, com apoio também no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, respeitados os prazos para reajustes e expurgo determinado pelo Decreto local Nº 15.635/94.

DATA 24.04.95

VIGENCIA 31.12.95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada a Sócia Gerente a Sra. Regina Estela Melo de Oliveira.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ADITAMENTO Nº 038/95 -DETRAN/DF  
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 055.000876/95

PARTES Contratante: DETRAN/DF  
Contratada: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA).

OBJETO De acordo com ofício Nº 540-GAB, de 24/04/95 e despacho do Sr. Secretário de Comunicação Social, às folhas 052 e 053 do processo supracitado, fica a vigência do Contrato Nº 007/95 prorrogada por 45(quarenta e cinco) dias podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer momento, sem prejuízo das partes, caso o Excelentíssimo Senhor Governador homologue o resultado da Concorrência Pública Nº 001/95-SCS, em andamento.

DATA 28.04.95

VIGENCIA 12.06.95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral O Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada na qualidade de Contato Público a Sra. Kátia do Nascimento Nóbrega.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ADITAMENTO Nº 030/95 -DETRAN/DF  
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 55.000080/94

PARTES Contratante: DETRAN/DF  
Contratada: RADIOTEL-INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO De acordo com a proposta do Sr. Gerente da Gage e o despacho do Sr. Diretor Geral, às fls. 050 e 051 e correspondência da Contratada, fl.052 do processo supra, fica a vigência do Contrato Nº 008/94, prevista no Segundo Termo de Aditamento Nº 094/94, de 28/12/94, prorrogada até o dia 31/05/95, com apoio também no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, respeitados os prazos para reajustes e expurgo determinado pelo Decreto local Nº 15.635/94.

DATA 28.04.95

VIGENCIA 31.05.95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada o Diretor o Sr. Nelson Kugler Machado.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 009/95 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.000707/95

PARTES Contratante: DETRAN/DF

Contratada: TYPE-MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na máquina copiadora da marca Triunfo, Modelo TM 152-Z, Série 409.411.111.

VALOR R\$ 846,00

NATUREZA DE DESPESA 349039 NE 00312/95 Fonte 050

DATA 05.05.95

VIGÊNCIA 31.12.95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada o Gerente de Vendas o Sr. André Luiz Rocha.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 009/95 -DETRAN/DF

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 055.006242/93

PARTES Contratante: DETRAN/DF

Contratada: JOÃO WAGNER WOOD ROSSI-ME

OBJETO De acordo com a proposta do Sr. Gerente da Gage e o despacho do Sr. Diretor Geral, às fls. 079 e 080 do processo supra, fica a vigência do Contrato Nº 006/94, prevista no Terceiro Termo de Aditamento Nº 091/94, de 28/12/94, prorrogada até o dia 31/12/95, com apoio também no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, respeitados os prazos para reajustes e expurgo determinado pelo Decreto local Nº 15.635/94.

DATA 24.04.95

VIGÊNCIA 31/12/95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada o Gerente Geral o Sr. João Wagner Wood Rossi.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 016/95 -DETRAN/DF

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 055.000094/94

PARTES Contratante: DETRAN/DF

Contratada: Kafa Máquinas de Escritório e Serviços Ltda.

OBJETO De acordo com a proposta do Sr. Gerente da Gage e o despacho do Sr. Diretor Geral, às fls. 177 e 178 do processo supra, fica a vigência do Contrato Nº 024/94, prevista no Segundo Termo de Aditamento Nº 067/94, de 28/12/94, prorrogada até o dia 31/12/95, com apoio também no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, respeitados os prazos para reajustes e expurgo determinado pelo Decreto local Nº 15.635/94.

DATA 25.04.95

VIGÊNCIA: 31/12/95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada Sócio Gerente o Sr. Fabrício Almeida dos Santos.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 010/95 -DETRAN/DF

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 055.003477/94

PARTES Contratante: DETRAN/DF

Contratada: CAVESA - CAPITAL VEÍCULOS S/A.

OBJETO De acordo com a proposta do Sr. Gerente da Gage e o despacho do Sr. Diretor Geral, às fls. 094 e 095 do processo supra, fica a vigência do Contrato Nº 055/94, prevista no Primeiro Termo de Aditamento Nº 106/94, de 28/12/94,

prorrogada até o dia 31/12/95, com apoio também no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, respeitados os prazos para reajustes e expurgo determinado pelo Decreto local Nº 15.635/94.

DATA 24.04.95

VIGÊNCIA 31.12.95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada o Gerente Comercial o Sr. Antonio Sobrinho de Lyra.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 011/95 - DETRAN/DF

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 055.004490/93

PARTES Contratante: DETRAN/DF

Contratada: EUMINAS - RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS LTDA.

OBJETO De acordo com a proposta do Sr. Gerente da Gage e o despacho do Sr. Diretor Geral, às fls. 166 e 167 do processo supra, fica a vigência do Contrato Nº 009/94, prevista no Segundo Termo de Aditamento Nº 095/94, de 28/12/94, prorrogada até o dia 31/12/95, com apoio também no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, respeitados os prazos para reajustes e expurgo determinado pelo Decreto local Nº 15.635/94.

DATA 24.04.95

VIGENCIA 31.12.95

ASSINATURA Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada o Gerente Administrativo o Sr. Wellington Siqueira de Medeiros.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 010/95 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 55.006277/94

PARTES Contratante: DETRAN/DF

Contratada: EFICAZ TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA.

OBJETO Fornecimento e/ou recarga de extintores, conforme discriminado abaixo especificado no item 12.

VALOR R\$ 5.000,00

NATUREZA DE DESPESA: 349039 NE00314/95 Fonte: 050

DATA 27.04.95

VIGENCIA 31.12.95

ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela Contratada o Gerente/Proprietário o Sr. Horácio Pinheiro Barreira.

## SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 09/94 AO TERMO PADRÃO DE CONTRATO 10/89, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 170.000.413/93 - PARTES: DF/STB e SERTIL - SERVIÇOS TÉCNICOS, INSTALAÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão de Contrato nº 10/89, objetivando complementar recursos para cobrir despesas efetuadas por esta Secretaria de Trabalho. VALOR: O valor estabelecido para o termo padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 03007002121400001 - Fonte de Recursos: 004 - Código U.O.: 25101 - Elemento de Despesa: 349039 - De acordo com a Nota de Empenho por estimativa nr. 175 emitida em 09.05.95, evento 400092, em reforço a NE nr. 32 de 01.02.95 - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado neste termo - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração - PRAZO DO CONTRATO: até 30.10.95 - FUNDAMENTO LEGAL: Convite 29/93 CEL /STB - DATA

DA ASSINATURA : 09.05.95 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário do Trabalho - Pela contratada: LUIZ CARLOS H. DE MOURA, na qualidade de Sócio Gerente.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES  
Secretário-Adjunto do Trabalho/STB

## SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 09/94 AO CONTRATO PADRÃO 12/89, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº 030.000.258/94 - PARTES: DF/STB e a empresa XEROX DO BRASIL LTDA - ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo Padrão de Contrato nº 09/94 - OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão de Contrato 12/89, objetivando suplementar recursos para cobrir despesas com a locação de uma máquina copiadora - VALOR: O valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03007002121400001 - Fonte: 004 - Código U.O. 25101 - Elemento de Despesa: 349039 - Nota de Empenho nº 00143/95, emitida por estimativa, de 19.04.95, em reforço a Nota de Empenho nº 00073/95 de 13.02.95 - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado neste termo - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração - PRAZO DO CONTRATO: Até 21.10.95 - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 2/94 - DATA DA ASSINATURA: 19.04.95 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal - PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal. Pela Contratada - CARLOS TADEU FURQUIM, na qualidade de Gerente de Filial.

IVAN GONÇALVES R. GUIMARÃES  
Secretário Adjunto/STB

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 79 de 25.04.95, página 53).

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- PROCESSO Nº: 1162/95; OBJETO: Atender despesas com assinaturas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça e com aquisição dos suplementos do DOU.; VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: em 10/05/95, pelos ordenadores ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL e EURÍPEDES DE FREITAS; RATIFICAÇÃO: em 11/05/95, pelo Pres. da CLDF, Dep. GERALDO MAGELA.

## NÚCLEO DE SAÚDE E SEXUALIDADE DE BRASÍLIA.

Extrato de Alteração de Dados.

Com sede à SCL/norte Quadra 202 Bloco "B" Entrada 13 Sala 210 Brasília-DF, tem por objetivo os estudos e pesquisas sobre saúde da mulher direitos reprodutivos, atualização do comportamento sexual. E como administradores: Ana Maria Costa, coordenadora Geral, Kátia Karan Toralles, Suplente da Coordenadoria Geral, Theremilza Cristina Santana Raposo, Secretária executiva, Maria Fernanda Cruz Correa Carvalho e Rosa Maria Silvestre, Conselho Fiscal, e Maria da Paz Cintra Guimarães como Tesoureira. Início das Atividades em 17 de agosto de 1993. Ana Maria Costa (Coordenadora Geral.)

## COOPERATIVA DE ECONOMIA DOS PROPRIETÁRIOS DE AUTO ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL

Ata da Assembléia da Ordinária realizado no dia oito de maio de hum mil novecentos e noventa e cinco na sede da Cooperativa de Economia e Consumo dos Proprietários de Auto Escolas do Distrito Federal situado SDS Bloco "J" Sobreloja 3A e 9A ED. CONIC. Os trabalhos foram coordenados pelo Presidente da COOPAE/DF o Sr. Guido José da Silva. ficou decidido com um terço dos votos que o mandato diretoria, composta por Presidente - GUIDO JOSÉ DA SILVA, Diretor Administrativo - JOÃO SABIÃO DE LIMA, Diretor Comercial, DILSON FERNANDO BARBOSA, Conselho Fiscal - REINALDO FELIPE CARNEIRO, GERVASIO SOATO FILHO, GILMAR SÉRGIO BERNARDES e ELPIDIO MARCELINO LORENO, será prorrogado por mais sessenta dias a contar da data de publicação desta data. Esta ata e copia fiel do livro próprio e que foi assinada por todos. Guido José da Silva - Presidente.

(DAR R\$ 25,87)

EDITAIS, AVISOS E  
DECLARAÇÕES

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS/SEG  
RA X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/95

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Guará, torna público a todos os interessados que no dia 17 de maio de 1995, às 10:00 horas, realizará a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta do processo de licitação em epígrafe, cujo edital encontra-se a disposição na DAG/RA-X.

Guará-DF, 12 de maio de 1995

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 052/95-IDR

## CONCURSO PÚBLICO PARA PAPILOSCOPISTA POLICIAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 195/90-IDR, publicado no DODF nº 002, de 03/01/91, no acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº 28.848/92 - TJDF (Mandado de Segurança nº 8275/92 - 2ª VFPDF) e nos termos do Ofício nº 166/95-GAB - 4ª SPR/PRG, torna público que:

I - Fica sem efeito a observação indicada no nome de DEODATO AUGUSTO CAVALCANTE, inscrição nº 814-T, classificado em 36º (trigésimo sexto) lugar, do Edital nº 150/92-IDR, publicado no DODF nº 13/08/92.

II - Ficam retificados os Editais nº 265/93-IDR, publicado no DODF nº 04 de 06/01/94 e nº 129/93-IDR, publicado no DODF nº 151 de 28/07/93.

Brasília, 12 de maio de 1995

ADEMAR KYOTOSHI SATO  
Superintendente

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenadoria de Administração de Material, Patrimônio e Serviços - COMAP, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de cópias de software, com a empresa OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., em conformidade com o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93. Processo nº 013/95.

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEX - CPL

## RESULTADO DE JULGAMENTO

Referente: Tomada de Preços nº 034/95 - FEDF.  
A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, que o resultado de julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D" - 2º andar.  
Bsb, 12.05.95. IVANA FERNANDES ALVES . Presidente/CPL.

GDF-SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA  
Nº 05/95

Prestação de serviços mediante contrato, de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos (DIETAS), para a clientela hospitalar e servidores das unidades hospitalares.

DATA DE ABERTURA: 16.06.95 às 09:00 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no ed. Super Center Venancio 2000 bloco "B"-60, sala 340, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 11 de maio de 1.995.  
TOMAZ ANTONIO M.D.R. DE SANTANA  
Presidente/CPL

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, do Decreto que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Saúde, e

CONSIDERANDO o programa de trabalho conjunto desenvolvido pelo Departamento de Fiscalização de Saúde, pelo Instituto de Saúde do DF e pela DIPOVA, no controle da produção, transporte e comercialização de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO, ainda que foram interditadas pela DIPOVA, conforme Termos nºs 271,272,273,274 e 275, datados de 17/03,24/03 e 31/03, as Estâncias Leiteiras a seguir nominadas: a)

SANTA JULIANA, situada nas chacaras nºs 25, 26 e 27, do Núcleo Rural do Pipiripau-Planaltina-DF; b) INTERLAGOS AGROPECUÁRIA, situada na Fazenda Taboquinha-Agrovila São Sebastião; c) PECUÁRIA NOVO BARREIRO, situada na DF 280, Km 4,5; d) FAZENDA XODÓ, situada no Lote "F" 01 - PAD-DF, e e) FAZENDA DA PALESTINA, situada na DF 250, Km 3,0 - Brazlândia;

CONSIDERANDO, finalmente, que, mesmo interditadas, seus produtos continuam sendo comercializados no varejo, RESOLVE:

1 - SUSPENDER, com base no art.10, item XXIX, da Lei 6.437/77, a venda do produto LEITE PASTEURIZADO, das marcas: a) MIMOSO - Estância Santa Juliana; b) INTERLAGOS - Estância Interlagos; c) PRATA - Pecuária Novo Barreiro; d) FAVORITO - Fazenda Xodó; e e) CANDANGO - Fazenda Palestina.

2 - DETERMINAR, com base no art.10, item IV, da Lei 6.437/77, a APREENSÃO e INUTILIZAÇÃO do referido produto, das marcas acima citadas, porventura encontrado no comércio varejista do DF.

3 - CONCEDER aos interessados, com base no art.22, da Lei 6.437/77, o prazo de 15 dias, a contar desta publicação, para apresentarem defesa, consistente na prova de desinterdição da Estância e de Laudo de Análise, emitido por laboratório Oficial do DF, provando estar o produto de acordo com o respectivo Padrão de Identidade e Qualidade.

Brasília, 10 de maio de 1995.

GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE  
DIRETOR

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite de Preços, da forma que se segue:

CONVITE: CV-107/95

Firma: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO MÉRCURIO LTDA, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Firma: ELETRO RIO LTDA, vencedora dos itens 03 e 05, com valor total de R\$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Firma: REPRAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais).

Brasília, 12 de maio de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação  
na Modalidade de Convite de Preços

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAIN BL. "A" sala 125 - Fone: 314-8273 FAX 314-8315  
Brasília - DF.

ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/95  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) ESTANTES DE AÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da SSP informa aos licitantes que a sessão de abertura das propostas comerciais será dia 15.05.95 às 16:00 h, no endereço acima.

Brasília-DF, 12 de maio de 1995

SÁVIO TOLEDO CAVALLARI  
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAIN BL. "A", sala 125 - fone: 314-8277 Fax 314-8315  
Brasília - DF.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 012/95-CPL/SSP  
Objeto: Aquisição de Material do Laboratório de DNA para a SSP/DF.

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, o resultado do julgamento das propostas e seus respectivos itens, da Tomada de Preços epigrafada, a seguir:

PROVER REP COM DE PROD MED LABORATORIAS nos itens 01 e 02;  
PHONIX COM APAR DE PROD MED HOSPITALAR no item 16;  
BIOSYSTEMS COM IMP EXP DE EQUIP P/LAB. no item 18;  
INTERNACIONAL EQUIP CIENTIFICO LTDA nos itens 19 e 24;  
MICRONAL S/A no item 20;  
BIO CIENCIA PROD CIENTIFICOS LTDA no item 21;  
PHARMACIA BIOTECH DO BRASIL no item 31;  
DIAGONAL EQUIP CIENTIFICOS no item 32.

Brasília-DF, 10 de Maio de 1995

SÁVIO TOLEDO CAVALLARI  
Presidente da CPL/SSP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Concorrência Pública nº 001/95-CBMDF

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epigrafe sofreu alteração na especificação dos materiais, sendo adiada a abertura para o dia 30 de maio de 1995, às 09:00 horas.

Brasília-DF, 12 de maio de 1.995.

ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO - CEL QOBM/Comb.  
DIRETOR DE APOIO LOGISTICO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL  
CONVITE Nº 10/95-CPL/SLU/DF  
ABERTURA : 26.04.95 às 10:00 horas  
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENSINO  
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento de quem de direito, que o resultado do Convite acima, acha-se afixado no Quadro da Comissão de Licitação do SLU/DF, localizada no 2º andar do Edifício LEX, SEP/SUL EQ. 702/902, Bloco A, Brasília-DF.

Brasília, 12 de maio de 1995  
ROGER CAMPOS DOS SANTOS  
Presidente-CPL/SLU/DF

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/95-CPL/SLU/DF  
 ABERTURA : 17.05.95 às 15:00 horas  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CURTA DURAÇÃO PARA USO NA AGRICULTURA, EM CONSTRUÇÃO E OFICINA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO (ENXADA, BROCAS, ELETRODOS, TINTAS, LIXAS, LÂMPADAS, DISJUNTOR, ETC).  
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, torna publico para conhecimento de quem interessar, que a abertura dos envelopes propostas das firmas habilitadas sera no dia e hora indicados acima.

Brasília, 12 de maio de 1995  
 ROGER CAMPOS DOS SANTOS  
 Presidente-CPL/SLU/DF

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO  
 SERVIÇO DE PESSOAL

LISTA CLASSIFICATORIA DOS ASSISTENTE JURIDICOS  
 DO DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

EDITAL Nº 04/95-SP/DAGP/PRG

A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, do Decreto nº 13.164, de 30 de abril de 1991, divulga a relação nominal por Ordem de antiguidade, dos Assistentes Jurídico do Distrito Federal de 2ª Categoria, nos termos do artigo 3º e 4º do mencionado Decreto.

Brasilia, 09 de maio de 1995.

ROSANGELA CARMEN DE SOUSA ALMEIDA  
 Chefe do Serviço de Pessoal/DAGP/PRG

LISTA CLASSIFICATORIA DOS ASSISTENTES JURIDICO  
 DO DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

Nº DE CHEM	MATR.	NOME	TEMPO CAT	TEMPO CAR	TEMPO CDF	TEMPO S.PUB	DATA NASC.
01	38.010-5	FERNANDO A. CALMON REIS	782	782	782	782	01.3.62
02	38.004-0	FERNANDO B. PAULLICI JUNIOR	782	782	782	782	16.7.66
03	37.995-6	CLAUDIO F. EIRA DE AQUINO	782	782	782	782	23.09.68
04	38.025-3	ILUIZ CLAUDIO V. DE FREITAS	778	778	778	778	07.11.62
05	38.035-0	LISIA MARISE F. CARNEIRO	775	775	775	775	03.11.63
06	38.031-8	RICARDO R. M. DE OLIVEIRA	775	775	775	775	02.06.68
07	38.033-4	RICARDO BATISTA SOUSA	775	775	775	775	04.07.79
08	38.037-7	ANTONIO AFONSO CARNEIRO	772	772	772	2.315	17.04.44
09	38.044-X	CESAR DONISETE DA SILVA	771	771	771	5.907	01.03.60
10	38.520-4	GILMAR RODRIGUES DA SILVA	312	312	312	312	30.10.57

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/95

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE EMERGÊNCIA  
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES : 05/06/95 às 15:00 horas

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Compras, das 13h às 18h, no edifício anexo do TCOF, 4º andar, fone: 314.9149, fax: 314-9219

Brasília, 11 de maio de 1995.

Willian Rodrigues Pereira  
 Presidente

GRANJA BELA VISTA  
 LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para Atividade de Avicultura, na Fazenda Samambaia (Km 5,5 da DF 280). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.  
 (DAR R\$ 10,35)

GRANJA BELA VISTA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença para Atividade de Poço Tubular Profundo, na Fazenda Samambaia (Km 5,5 da DF 280). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.  
 (DAR R\$ 10,35)

PLANALTO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 LICENÇA DE OPERAÇÃO

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DO IEMA/SEMATEC A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, POR 365 ( TREZENTOS E SESSENTA E CINCO ) DIAS, PARA A ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS NO LOCAL : STRC SUL TRECHO 82, CONJUNTO "A" LOTES 1/2 - BRASILIA - DF.  
 (DAR - R\$ 12,07)

COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ FUNDAÇÃO DE SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDICO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora pró Fundação do Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Distrito Federal, neste ato representada pelos técnicos José Alves Pimenta Filho e Rogério Braga de Figueiredo, convoca os técnicos do DF, empregados ou autônomos, enquadrados como profissionais liberais, conforme Portaria nº 3.156, de 28.05.87, do Min. do Trabalho, para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 18:00 hs. em 1ª convocação ou às 19:00 hs. em 2ª convocação, do dia 18.05.95, no auditório da CNPL, no SAS Q. 06 lote 04, edifício Belvedere sala 202, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-Fundação do Sindicato dos Técnicos Industriais do Distrito Federal; 2- aprovação do estatuto; 3- eleição e posse da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, com respectivos suplentes e representantes na FENITEC; 4-aprovação das mensalidades; e, 5-outros. Brasília DF, 12.05.95.Comissão Organizadora:Rogério Braga de Figueiredo e José Alves Pimenta Filho.

(DAR - R\$ 34,50)

LETICIA DE MIRANDA PEREIRA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna publico que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação Para a exploração de Areia Saibrosa em area localizada na Chacara 19 do Núcleo Rural Alagado,Gama-DF.Nao foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.  
 (DAR R\$ 8,62)

LETICIA DE MIRANDA PEREIRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna publico que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a exploração de areia Saibrosa em area localizada na chacara 19 do Nucleo Rural Alagado,Gama DF .Nao foi Determinado o Estudo de Impacto Ambiental.  
 (DAR R\$ 8,62)

SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam os médicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, convocados para Assembléia Geral Extraordinária da categoria a realizar-se no dia 17 de maio de 1995, às 19h em primeira convocação e às 29h em segunda convocação, no auditório do CEDRHUS, situado na Av. W-3 Norte, Quadra 501/502, Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- a) deliberar sobre as negociações em curso com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, bem como a decisão de criação de greve da mesma;
- b) assuntos gerais.

Brasília-DF, 11 de maio de 1995

GLAYNE CHAVES DE SOUZA  
 Diretora Administrativa

(DAR R\$ 37,95)

SEBASTIÃO FRANCISCO DE ALCANTARA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Sebastião Francisco de Alcantara torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação para a atividade de extração de areia saibrosa na Fazenda Santa Maria, Gama-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 17,25)